

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 12

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 236

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 8 DE OUTUBRO DE 1909

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.576, que approva com modificações o novo projecto e respectivo orçamento dos armazens que a companhia *Port of Pará* tem de construir, em substituição do que foram approvados pelo decreto n. 6.363 de 7 de fevereiro de 1907.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de setembro e 6 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 15 de setembro.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, de Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Casa da Moeda e quadro demonstrativo do papel-moeda em circulação.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade, da Viação, Geral dos Correios e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente e requerimentos despachados.

### DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

MARCAS REGISTRADAS.

EDTAES E AVI-OS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete da Caixa

Filial do Banco Alliança.

ANNUNCIAS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 7.576-DE 30 DE SETEMBRO DE 1909

Approva, com modificações, o novo projecto e respectivo orçamento dos armazens que a Companhia *Port of Pará* tem de construir, em substituição dos que foram approvados pelo Decreto n. 6.363, de 7 de fevereiro de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia *Port of Pará*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, com modificações, o novo projecto e respectivo orçamento para os armazens que a referida companhia tem de construir no porto de Belém, no Estado do Pará, por força do seu contracto, em substituição dos que foram approvados pelo decreto n. 6.363, de 7 de fevereiro de 1907.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909 — 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do mez findo, foram mandados aggregar:

Ao 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão Bernardo José de Mattos, da mesma milicia, comarca e Estado, ficando sem effeito a guia da mudança que lhe foi concedida para esta Capital;

Ao 13º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, o tenente da mesma milicia, do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Fernandes da Oliveira.

Por outro de 28 do mesmo mez, foi concedida ao tenente coronel João Moutinho França a exoneração, que pediu, do logar de 1º supplente do juiz substituto federal do municipio de Rezende, na secção do Rio de Janeiro.

## Ministerio da Fazenda

### RECTIFICAÇÃO

Chama-se Dyonisio de Menezes Barreto o nomeado, por decreto de 30 de setembro ultimo, para o logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe, o não Dyonisio de Menezes Barata, conforme foi publicado.

## Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 15 de setembro ultimo e carta-patentes foram concedidos privilegios de invenção, pelo prazo de 15 annos, resultando do Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclere & Comp. brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.831, Dr. Dittmar Finkler, allemão, professor, domiciliado em Bonn-am-Rhein, Alemanha, para «um processo para tornar adequados á digestão o maior numero possível de elementos nutritivos dos cereas, legumes feculentos e outros grão», invenção essa privilegiada pelo governo do imperio Allemão, pela patente n. 205.374, expedida em 28 de dezembro de 1908;

N. 5.835, Edouard Bianchi, suizo, industrial, domiciliado em Paris, França, para «um apparelho para desgordurar e raspar tripas de animaes»;

N. 5.836, a Robert Clark, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeioamento em livros para cheques ou para registrar vendas»;

N. 5.837, Deutsche Waffen-und Munitions-fabriken, sociedade allemã, industrial, estabelecida em Berlim, Alemanha, para «projectis aperfeioados para armas portatiles», invenção essa privilegiada pelo governo

do imperio Allemão, pela patente n. 204.660, expedida em 17 de novembro de 1908;

N. 5.838, Sylvestre Krnka, austriaco, contador, domiciliado em Paris, França, para «aperfeioamento nos systemas de enrolamento de garrafas e outros recipientes, por meio de capsulas de flange ondulado»;

N. 5.839, *The L. & S. Syndicate, limited*, sociedade, ingleza, industrial, com sede em Londres, Inglaterra, para «aperfeioamento no tratamento de minérios e materias semelhantes»;

N. 5.840, Martin Ekenberg, subdito britannico, philosopho, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «um processo para converter a turfa natural em carvão de turfa e reduzir este a tijolos, e apparelho para esses fins»;

N. 5.841, *United Shoe Machinery Company of South America*, norte-americana, industrial, estabelecida em Portland (Maine), Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de John Minot Lynch, domiciliado em Beverly (Massachusetts), na mesma republica, para «aperfeioamento em methodos de fabricação de matrices, usadas no preparo das cortas de calçados e outros»;

N. 5.842, Sidney Wilnot Winslow, norte-americano, industrial, domiciliado em Beverly (Massachusetts), Estados Unidos da America do Norte, e cessionario de Charles Peder Holmes, domiciliado em Lyon, no dito Estado, para «um processo aperfeioado de fazer pontos de cadeira em costuras»;

N. 5.843, John Pomeroy, subdito britannico, industrial, domiciliado em Invercargill, Nova Zelandia, para «aperfeioamentos em fornalha de geradores de vapor».

— Por outros de 30 e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes peticionarios, tambem representados pelos referidos agentes de privilegios, Leclere & C.º:

N. 5.844, Eugène Duchemin, francez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «uma nova machina desfibradora portatil»;

N. 5.845, *Compagnie Industrielle des Alcools de l'Archeche*, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um novo processo de trituração da serradura de madeira, ou materias analogas, para sua transformação em productos absorventes, os quaes, misturados com materias viscosas, as tornam manaveis e aptas a receber um tratamento chimico»;

N. 5.846, á mesma companhia, para «um novo apparelho para saccharificação»;

N. 5.947, Orestes Grimaldi, italiano, pintor-decorador, domiciliado nesta Capital, para «um assucarreiro aperfeioado»;

N. 5.850, Amilcare Lusuardi, italiano, engenheiro mecanico, domiciliado nesta Capital, para «um apparelho indicador-registrador de excessos de pressão para caldeiras a vapor».

— Por outro da mesma data e carta patente n. 5.848, foi, igualmente, concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições a Cosme Philippe Xavier, brasileiro, operario, domiciliado nesta Capital, para «um apparelho, denominado

*Saneador Webster*, e destina-o a sancar o solo e a atmosfera, por meio de correntes electricas».

—Por outro da mesma data e carta-patente n. 5.849, foi, igualmente, concedido privilegio de invenção, no mesmo prazo e sob as referidas condições, a Francisco Anchorena, hespanhol, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, e representado pelo seu procurador Noemio da Silveira, brasileiro, advogado e domiciliado nesta Capital, para «dormentes de cimento armado, destinados á construção de vias ferreas, quer applicados á ferro-carris, *tramsways*, electricos ou outro qualquer meio de locomoção á tracção electrica, a vapor ou animal».

—Por outros da mesma data foi concedido privilegio dos melhoramentos que introduzirem nas respectivas invenções, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos, aos seguintes senhores :

Rodolpho Machado, brasileiro, empregado no commercio e domiciliado nesta Capital, para «um preparado usado a matar cupim broca, caruncho etc.», invenção privilegiada pela carta-patente n. 5.167, de 13 de novembro de 1907 ;

Ot ro, Gomes & Comp., brasileiros, industrias, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para um «novo systema de fabricação de massa para papel, crina vegetal e cordoalha», invenção privilegiada pela carta-patente n. 5.175, de 25 de novembro de 1907.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente em 5 de outubro de 1909

Devolveu-se ao juiz de direito da 3ª Vara Commercial, desta cidade, a carta rogatoria expedida ás justiças de Portugal, a requerimento de Antonio Ignacio da Rocha contra D. Maria Julia Franco, e que não pôde ser encaminhada a seu destino por via diplomatica, por não depender de simples rogatoria a diligencia deprecada, devendo o interessado, por si ou por procurador, promover naquelle reino o andamento da causa, conforme determina o aviso-circular n. 33, de 2 de julho de 1883.

—Foram prorogadas as seguintes licenças:

Por mais um anno, a concedida, ao serventuario vitalicio do 10º officio de tabellião de notas desta Capital, bacharel João Riquette Carneiro de Mendonça, para tratamento de saude ;

Por mais seis mezes, sem vencimentos, a concedida ao serventuario vitalicio do 1º officio de escrivão da Corte de Appellação, bacharel José Gabriel de Toledo Piza, para identico fim.

Remetteu-se ao chefe de Policia do Districto Federal, afim de ter o devido cumprimento, cópia da sentença proferida pelo juiz da 15ª Pretoria, condemnando Joaquim Antonio da Silva á pena de seis mezes de reclusão, na Colonia Correccional dos Dois Rios.

#### Requerimento despachado

Paulino Estanislau Ferreira. — Não procede a reclamação. O requerente não foi perdoado pelo crime a que foi condemnado pelo juiz da 13ª Pretoria.

Dia 6

#### Foram autorizados:

O marechal commandante superior da Guarda Nacional desta Capital, a conceder guia de mulanga para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alleres da 1ª companhia do 5º batalhão de infantaria Carlos Maria Ferreira Leite ;

O General commandante da Força Policial a excluir das fileiras, o cabo Anfrizio José de Freitas, e soldados Alfredo José Martins e Louronço da França Paz, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor.

— Concederam-se 90 dias de licença, ao fiscal de vehiculos João de Mello, para tratamento de saude.

#### Requerimento despachado

Luiz Armando Lopes Ribeiro, sargento da Força Policial, pedindo dispensa de sargenteação. — Indeferido.

Expediente de 5 de outubro de 1909

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 500\$, folha relativa a setembro findo, dos serventes do Instituto Nacional de Musica ;

De 4:770\$, folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, relativa a setembro findo ;

De 1:743\$334, folha dos serventes e aluguel de casa do porteiro da Escola Polytechnica, relativos a setembro findo ;

De 2:310\$, folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa a setembro ultimo ;

De 2:920\$, gratificações vencidas, em setembro findo, pelos medicos contractados do Instituto Oswaldo Cruz ;

De 11:417\$800, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo ;

De 59\$200, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação, por despezas miudas, por elle pagas em setembro findo ;

De 200\$, alugueis, relativos a setembro findo, das salas occupadas pelos juizes da 3ª e 5ª Pretorias ;

De 134\$408, gratificação vencida, por substituição, no periodo de 27 de julho a 10 de agosto do corrente anno, pelo bacharel Flaminio Barbosa de Rezende.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 600\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao thesoureiro da Repartição da Policia, em 25 de junho ultimo.

#### Requerimento despachado

Paixão, Souza & Comp., procuradores de D. Helena de Barros Pinheiro, pedindo pagamento de subsidios que o Dr. João Pinheiro da Silva deixou de receber, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Minas Geraes. — Compareçam nesta Secretaria.

Expediente de 6 de outubro de 1909

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser removido o lixo existente, em grande quantidade, no terreno que fica ao lado do antigo edificio onde funcionava o Supremo Tribunal Federal, á rua Primeiro de Março, fazendo-se no mesmo terreno a indispensavel limpeza ;

Ao mesmo, em reiteração, para que tenha despacho livre de direitos na alfandega

desta Capital, um volume destinado a esta directoria, contendo um microscopio e vindo no vapor allemão *Petropolis*, sob a marca SP e n. 3.283, volume que se acha depositado desde 24 de abril ultimo ;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, afim de serem enviados a esta directoria, os resultados das analyses solicitadas de azeite apprehendido no estabelecimento commercial de Pietro Mandarino Irmão & Comp., á rua dos Invalidos n. 174, e da manteiga apprehendida no trapiche Silvino, á rua da Saude n. 118

— Communicou-se ao engenheiro fiscal do Governo, junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* que esta directoria não vê conveniencia em ser aquella repartição consultada sobre a possibilidade, ou não, de ser exgotado qualquer predio, antes de ser este intimado para o estabelecimento do necessario esgotto.

— Remetteram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio:

As folhas em duplicata e na importancia de 17:728\$882 para pagamento do pessoal superior empregado na Inspectoria do Serviço de Prophyllaxia da Febre Amarella, durante o mez de setembro ultimo ;

As folhas em duplicata e na importancia de 3:803\$690 para pagamento do pessoal empregado nas obras do novo Dasinfectorio, durante o mez de setembro ultimo.

#### Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1909

F. P. Passos & Filho (3º districto). — Será adiada a impermeabilização. Será dispensado o fogão, si não houver cosinha.

Abilio José de Andrade (3º districto). — Deferido, executando os melhoramentos exigidos.

José Pereira de Magalhães (3º districto).

— Concedeu-se a habitação provisoria.

Francisco de Paula R. de Azevedo (4º districto) — Deferido nos termos da informação.

Jeronymo Augusto da Costa (5º districto). — Não pôde ser attendido. Serão concedidos 90 dias.

Maria José Soares (5º districto). — Certifique-se.

Maria Amelia Soares Torres (6º districto).

Aguarde a victoria sanitaria.

Emilia Souplet Alves (6º districto). — Será relevada a multa.

Paulo dos Santos Jacintho (6º districto). — Não pôde ser attendido. Serão concedidos 60 dias.

Manoel da Silva Ribeiro (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio de Moraes Veiga (8º districto). — Approvada nos termos da informação.

Romana G. da Rocha Monteiro (8º districto). — Não pôde ser attendida.

Manoel Augusto da Silva Graça (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Faustino da Costa Guimarães. — Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Ernesto Machado da Costa para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 2ª classe do 12º districto policial, durante o impedimento do effectivo Francisco Martins Soares, que se acha licenciado para tratar de sua saude ;

Foi removido para o 23º districto policial o commissario de 2ª classe do 14º, Edgard Soares Machado.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 1 do corrente foram nomeados Franklin Ribeiro de Almeida e Camillo Octavio Junior, respectivamente, para exercerem os logares de collecter e escrivão da collectoria das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro.

Por portaria de 7 do corrente foram concedidos 2 mezes de licença para tratamento de saúde, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Homero de Oliveira Fernandes; ao guarda da Alfandega de Santos, Manoel Lopes Cunha; e ao ajudante da officina de typographia da Casa da Moeda, Francisco Ferreira Pinheiro.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Manoel Francisco Bernardes Junior, pedindo ser dispensado de entrar com a importancia do roubo havido na Collectoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, visto não ter concorrido para que o mesmo se desse.—De accôrdo com o parecer. A Directoria das Rendas para permittir que o collecter volte ao exercicio do cargo. A Directoria da Contabilidade para dizer sobre o processo da tomada de contas.

Pelo Sr. director:

Carlos Copertino do Amaral, pedindo certidão.—Certifique-se.

João José Torres Junior, pedindo certidão.—Certifique-se.

Domingos da Silva Nogueira, pedindo certidão.—Certifique-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 5 de outubro de 1909

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 100 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por despacho de 21 de setembro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar fazer o serviço do balanços de que trata o vosso officio n. 40, de 20 de julho do corrente anno, fóra das horas do expediente, mediante remuneração que propuzestes no alludido officio, sendo o credito necessario para tal despeza concedido depois de feita a entrega do trabalho referente a cada exercicio.

Confirmo, assim, meu telegramma de 2 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do mez passado, que concede ao procurador fiscal dessa delegacia, bacharel Hierculano Nina Porga, dous mezes de licença, com os vencimentos, de accôrdo com a lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Dia 6 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.464—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 1.382, de 21 de agosto ultimo, interposto por E. L. Harrison, representante da *Royal Mail Steam Pacht Company*, do acto dessa inspectoría condonando o commandante do vapor inglez *Avon* da mesma companhia, entrado em 19 de dezembro de 1907, ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas do vo-

jume marca CC—P n. 1.826, descarregada de bordo daquelle vapor com indícios de violação.

N. 1.465—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a directoria do Asylo S. Luiz para a velhice desappareada, resolveu por acto de 24 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa do material constante da inclusa relação e importado da Europa no paquete *Chili* para aquelle asylo.

N. 1.466—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, proferido sobre o officio da directoria geral da Imprensa Nacional n. 1.826, de 28 de setembro proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 24 bobinas do papel assetinado para impressão, ns. 181/24, marca I. N. 1.361—Rio de Janeiro, 20 fardos, contendo papelão não especificado, ns. 1/20, com a marca I. N. 1.353—Rio de Janeiro, vindas no vapor allemão *Habsburg* e bem assim de 108 caixas contendo papel tinto para encadernação, ns. 2.291/336, com a marca Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—vinlos no vapor *Italia*, todos destinados áquelle estabelecimento.

N. 1.467—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.404, de 24 de agosto ultimo, interposto por Paulo Zsigmondy da decisão dessa inspectoría mandando, de conformidade com o parecer da comissão de tarifa e dos peritos por parte da fazenda na comissão arbitral, classificar como anilina liquida, da taxa de 2\$ por kilogramma, a mercadoria que o recorrente importou de Antuerpia no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 15 de fevereiro do corrente anno, contida em cinco barris marca B.A.S.E. ns. 80706/10 e para a qual solicitou classificação prévia, resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, respeitadas as futuras classificações o que foi determinado pela ordem desta directoria n. 1.342, de 22 do mesmo mez.

N. 1.459—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o engenheiro Emilio Schpor, contractante das obras do ramal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Bello Horizonte a Alberto Isaacson, resolveu, por acto de 30 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação, importado pelos vapores *Comoros* e *Milton*, com destino ás referidas obras.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 31—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, desta data, peço-vos providencias para que sejam concedidas passagens em 1ª classe desta Capital ao Estado do Amazonas ao inspector em commissão da Alfandega do mesmo Estado, Manoel Alves da Silva e sua familia, constante de esposa, quatro filhos menores e irmãos; e em 3ª classe uma criada, bem como transporte da respectiva bagagem.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 190—Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 70, de 25 de maio passado, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 572, de 25 do mez proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual

quantia, prestada por Francisco da Silva Aguiar, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collecter federal em Gurupá, nesse Estado.

N. 191—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 61, de 18 de maio ultimo, interposto por Manoel José de Pinho, da decisão da Alfandega desse Estado mandando classificar como — cobertores de lã e algodão de qualquer qualidade, de côr, para a taxa de 4\$, por kilo, do art. 593, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelo recorrente como — cobertores de algodão e lã, riscados ordinarios, com ou sem pello, para pagamento da taxa de 1\$500, por kilo, do art. 451 da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 95—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 de agosto ultimo, que prorroga por tres mezes, com vencimentos na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha o inspector, em commissão, da alfandega desse Estado, Julio Maximiano da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 257 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 90, de 6 de abril do corrente anno, em que Nathan & Comp. pedem reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 370, de 4 de dezembro do anno proximo passado, no sentido de lhes ser restituída a importancia dos direitos pagos pelos tambores que serviam de envoltorios aos cimentos que os recorrentes despacharam em fevereiro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 313 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Caridade do S. Gabriel, resolveu, por despacho de 16 do mez findo, autorizar a entrega á mesma instituição da quantia de 2.530\$314, quota de beneficio de loterias que lhes cabe relativa ao 1º semestre do corrente anno, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despeza em « Movimento de fundos », como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. collecter federal em Itacara, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 92 — Declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 27 do mez findo, que não foi regular o vosso procedimento consentindo que o escrivão dessa collectoria, Alexandre Bropl de Araujo, reasumissem o exercicio do seu cargo, nos termos do decreto n. 2.095, de 2 daquelle mez, pelo facto de haver prestado nova fiança para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, conforme se verifica do vosso officio n. 94, ainda do dito mez, por isso que, estando elle suspenso do exercicio das suas funções, de accôrdo com a ordem desta Directoria n. 62, de 11 de agosto ultimo, deveis aguardar a expedição de nova ordem que vos seria expedida, depois das formalidades exigidas no art. 1º do mencionado decreto, para os devidos fins.

— Sr. collecter das Rendas Federaes em Niteroy:

N. 93—Em resposta ao vosso officio n. 57, de 15 do mez proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a dar cumprimento, depois de reconhecida a firma do juiz, a

incluso mandado, expedido em 11 do mesmo mez, pelo Juizo Federal nesse Estado, entregando ao Asylo de Santa Leopoldina o deposito de 610\$200, effectuado nessa collectoria em agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 123—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 45, de 8 de março ultimo, interposto por André Wandhaus & Comp da decisão da Alfandega dessa capital, mandando, de conformidade com o parecer unanime da comissão de tarifa, classificar como cassa de algodão bordada, do art. 473, com a sobre taxa de 40 %, a mercadoria que os recorrentes submitteram a despacho pela nota de importação n. 1.029, de março do corrente anno, para a qual haviam pedido classificação prévia.

N. 124—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, deferindo o requerimento transmittido com o vosso officio n. 56, de 11 de junho ultimo, em que o conferente da Alfandega desse Estado, Bethim Moreira de Barros Oliveira Lima, pede pagamento de semoventes relativos ao periodo de 24 de agosto a 22 de setembro de 1907, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, autorizar-vos a liquidar a divida de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 574 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 1 do corrente, proferido sobre o telegramma do inspector da Alfandega de Santos, de 30 do mez proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dous escaletres a vapor e bem assim de machinas e caldeira para a lancha *Roberto de Vasconcellos*, todas destinadas ao serviço daquela repartição.

N. 575 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 225, de maio ultimo, interposto por J. Paulo da Veiga Torres do acto da inspectoría da Alfandega de Santos, negando-lhe restituição da quantia de 332\$100, de direitos que de mais pagou sobre estampas para annuncios pela nota de importação n. 89.429, de dezembro do anno passado.

N. 577 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 279, de 12 de junho ultimo, interposto pela *Societe Financière et Commercial Franco-Brésilienne* da decisão pela qual a alfandega desse Estado mandou classificar como semelhante á brocha sem cabo, para cair, sujeita a taxa de 6\$400 por kilo, do art. 19 e nota 3ª da Tarifa, a mercadoria despachada pela recorrente como brochas de cabelo para cair, da taxa de 3\$200 por kilo, resolveu, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 578 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a recurso a que se refere o vosso officio n. 228, de 8 de maio ultimo, interposto por João Paulo da Veiga Torres da decisão da Alfandega de Santos, negando-lhe restituição de direitos na importancia de 294\$300, paga a mais pelo recorrente por uma caixa marca L&B, n. 6.850, despachada pela nota de importação n. 65.743, de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 18

do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 579— Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao 3º escripturario dessa repartição João Alfredo Guimarães, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 581—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 208, de 6 de maio ultimo, interposto por Carrares & Comp., da decisão da inspectoría da Alfandega de Santss que, de accordo com a comissão da tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, mandou classificar como — semelhantes ás caixas para instrumentos mathematicos—do artigo 1.037, da tarifa em vigor, da taxa de 2\$500 por kilo, a mercadoria que os recorrentes despatcharam pela nota de importação n. 91.032 do anno proximo passado como —Obras não classificadas de madeira, do art. 394, para pagar direitos *ad valorem* da razão de 50 %; confirmando, assim, a decisão recorrida.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1909

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 185 — Em solução ao vosso aviso numero 1.566 de 9 de julho ultimo, communico-vos que, na conformidade da resolução deste ministerio, em sessão do Conselho de Fazenda de 18 do mez proximo findo, o decreto n. 7.431 de 3 de junho do corrente anno, concedendo autorização á companhia *Port of Pará* para continuar a funcionar na Republica, está sujeito ao imposto do sello, por não se applicar ao caso o disposto no art. 19 da lei n. 1.145 de 31 de dezembro de 1903.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 246 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 1.565 de 10 do mesmo mez, interposto por Theodor Wille & Comp., agentes nesta cidade da *Hamburgo Amerika Line* do acto dessa inspectoría que condemnou o commandante do vapor allemão *Macedonia*, da mesma companhia, ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas da caixa marca DF, n. 135, descarregada do mesmo vapor, com indicios de violação.

N. 247—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 651, de 17 de maio ultimo, interposto por Vicente Cernechiaro da vossa decisão sujeitando-o ao pagamento de direitos de um piano que fazia parte de sua bagagem.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização.  
N. 157—Para que vos dignes de prestar informação a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 27 do mez proximo findo, junto vos envio o officio n. 274 A, de 17 do mesmo mez, no qual o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro, desta Capital reclama contra a exigencia do pagamento do sello na transferencia de apolices da divida publica adquiridas por aquelle estabelecimento para o seu fundo de reserva.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 256 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 203, de 18 de agosto ultimo, em que o negociante José da Costa Santos Junior pede relevação da pena de prohibição de entrada na alfandega desse Estado, imposta pela respectiva inspectoría, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, relevar o requerente da alludida pena, que ja produziu seus effectos.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 30— Confirmando meu telegramma de 6 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2º resolveu autorizar-vos a nomear pessoas estranhas para examinadores no concurso de primeira entrada a realizar-se nessa delegacia, conforme pedistes em telegramma do mesmo dia 2, afim de evitar prejuizo ao serviço da repartição.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 96—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 37, de 12 de dezembro do anno passado, relativo a classificação dada pela comissão arbitral da Alfandega desse Estado á mercadoria, cuja amostra acompanhou o mesmo processo, importada por A. B. Lyra & Comp. e despachada pela nota n. 1.863, de 17 de novembro anterior, resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, que a referida mercadoria deve ser classificada como tecido de mais de 40 até 100 grammas por metro, do art. 473, sujeita á taxa de 5\$ por kilogramma, com a sobre taxa de 40 %, por ser bordada; devendo sempre os tecidos de que se trata, quando bordados, ser classificados no art. 473 da tarifa, conforme opinião da Alfandega do Rio de Janeiro em processos já decididos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 257 — Confirmando o meu telegramma de 29 de setembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.808, de 21, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas additionaes, dos seguintes materiaes, destinados ás obras da Faculdade de Direito do Recife, 236 amarrados de ferro em barra com a marca FD, de ns. 1 a 236, pesando 12.470 kilos e de 3.000 barricas de cimento com igual marca ns. 9.001 a 12.000, pesando 324.000 kilos, vindos no vapor allemão *Cresfeld*; e bem assim, de 4.240 volumes com identica marca, ns. 5.691 a 5.714, 8.001 a 8.088 e 8.241 a 8.363, contendo pedaços de grés, correntes de ferro, pregos de ferro, ferramenta de madeira e ferro para marcenaria, dobradiças de ferro, ferrolhos de ferro, baldes de ferro galvanizados, aço em barra, peças de madeira massica, pedra pomes, ferramenta de madeira e ferro para mosaico, barro refractario de ns. 7.701 a 11.700, e em gosso, pesando 246.549 kilos, vindas no vapor allemão *Cuehstler*.

N. 258 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente

o recurso transmittido com o vosso officio n. 354, de 14 de dezembro do anno passado, interposto por Bartholomeu & Comp., agentes do vapor allemão *Cordoba*, da decisão da alfandega desse Estado, que condemnou o commandante do mesmo vapor ao pagamento da multa do triplo do valor da mercadoria subtrahida da caixa marca A&G, resolveu, por despacho de 18 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser imposta aos recorrentes a multa de direitos em dobro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 16, de 2 de junho ultimo, interposto por Proença & Gouvêa, contractante da construção da Estrada de Ferro Central desse Estado, da decisão da alfandega obrigando-os ao pagamento da taxa de 2%, ouro, para as obras do porto sobre o material importado para a construção da referida estrada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 314 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de setembro proximo findo, afim de que providencias para que seja sellado com revalidação o requerimento, constante do incluso processo, em que a Sociedade de Tiro Brasileiro de Porto Alegre, n. 4, pede isenção de direitos para cartuchame que pretende importar; devendo o mesmo processo ser devolvido opportunamente a este Thesouro.

— Sr. collector federal em Paraty, Estado do Rio de Janeiro :

N. 94 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de setembro proximo findo, deixou de approvar o vosso acto consentindo que o chefe do serviço telegraphico designasse, ainda que temporariamente, o escrivão da collectoria a vosso cargo, Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, para encarregar-se do serviço da respectiva estação nesse municipio, visto ter fallecido o então encarregado, não só em virtude da incompatibilidade prevista no art. 12 das instruções em vigor, como também por se applicar ao caso o disposto no decreto n. 7.503, de 12 de agosto ultimo, que prohibe accumulacões remuneradas, ficando assim respondido o vosso officio n. 57, de 11 do referido mez de setembro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 582 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 216, de 7 de maio ultimo, interposto por J. Paulo da Veiga Torres da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhe negou restituição dos direitos pagos a mais por uma caixa n. 7.475, contendo estampas-annuncios, despachada pela nota n. 16.178, de dezembro do anno passado.

N. 583 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 218, de 7 de maio ultimo, interposto por J. Paulo da Veiga Torres da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhe negou restituição dos direitos pagos a mais por uma caixa n. 2.560, contendo estampas-annuncios-

despachada pela nota n. 36.179, de dezembro do anno passado.

N. 584 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, transmittido com o vosso officio n. 213, de 7 de maio ultimo, interposto por J. Paulo da Veiga Torres, da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhe negou a restituição dos direitos pagos a mais por uma caixa contendo estampas-annuncios, despachada pela nota n. 36.391, de dezembro do anno passado.

N. 285 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu deixar de tomar conhecimento, por precepto, do recurso transmittido com o vosso officio n. 433, de 31 de agosto ultimo, interposto por U. R. Wumer da decisão pela qual a Alfandega de Santos o multou em 20 % sobre os direitos da mercadoria contida nos volumes marca AAM, ns. 6.645, 6.647 e 6.649, re-exportada para Hamburgo, por ter apresentado fora do prazo o documento exigido pela nota n. 553 da Consolidação.

N. 586 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericordia de Jahú, neste Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 459, de 14 de setembro proximo passado, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar o descho, livre de direitos, nos termos do § 29, do art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, dos artigos mencionados na inclusa relação e destinados ao serviço de assistencia hospitalar da requerente.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 7 outubro de 1909

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Barra Mansa, Antonio Gomes da Silva Porto Junior, reassumiu o exercicio do cargo no dia 1 do corrente, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava, conforme consta do officio da referida collectoria n. 78, de 1 do corrente.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 171 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Barra Mansa, Antonio Gomes da Silva Porto Junior, reassumiu o exercicio do cargo, no dia 1 do corrente, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava, conforme consta do officio da referida collectoria n. 78, de 1 do corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 769 — Providencias para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 3:085\$400, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo, collector no officio n. 353, de 5 do corrente, sendo : 200 de 20 réis, 66 de 100 réis, 32 de 200 réis, 3.332 de 300 réis, 32 de 400 réis, 66 de 1\$, 232 de 2\$, 66 de 3\$, 32 de 4\$, 80 de 5\$, 26 de 10\$, 10 de 15\$, 12 de 20\$, e tres de 50\$000.

N. 770 — Recommendo-vos que providencias no sentido de serem remetidas, com urgencia, para a collectoria das Rendas Federaes em Paraty, os sellos do consumo do que trata a ordem desta directoria n. 747, de 1 do corrente mez.

N. 771 — Providencias para que a Collectoria Federal de Campos seja remetida a quantia de 2:350\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 212, de 4 do corrente, sendo : 250 de 20 réis, 109 de 200 réis, 4.000 de 300 réis, 100 de 500 réis, 200 de 1\$, 100 de 2\$, 25 de 3\$, 25 de 4\$, 40 de 5\$, 10 de 15\$ e tres de 50\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas :

N. 13 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 31, de 14 de agosto de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com de-tin a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, n. 30.149, um volume contendo a importancia de 41:400\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 332, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 42 — Transmitto-vos o requerimento de A. Antunes & Comp., dirigido ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, em 13 de setembro proximo passado, reclamando contra a falta de encaminhamento de um seu recurso, afim de que a respeito presteis informações a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso :

N. 12 — Chamo vossa attenção para a circular n. 2, de 17 de agosto de 1904, reiterada pela de n. 3, de 30 de junho do corrente anno, relativamente á demonstração discriminada do movimento de estampilhas, a qual deve acompanhar sempre qualquer pedido que faças

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 28 — Recommendo-vos que providencias no sentido da Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fora, info mar si foi recolhida a multa, cuja quarta parte é reclamada pelo agente fiscal Vicente Lisseira, em petição encaminhada a esta directoria com o officio n. 675, de 2 de setembro proximo passado, da Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis; multa essa imposta a Bertholote, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos na cidade de Juiz de Fora, nesse Estado.

N. 29 — Como até a presente data não tenha tido cumprimento a ordem desta directoria n. 25, de 24 de dezembro de 1907, em que vos foram pedidas informações acerca da differença, para menos, de 10\$, verificada pela Casa da Moeda na contagem dos sellos do imposto de consumo que á mesma repartição devolveistes com o vosso officio n. 521, de 29 de novembro do mesmo anno, recommendo-vos informeis qual o motivo que occasionou a falta de cumprimento da referida ordem, e presteis, com a maxima urgencia, os esclarecimentos que na mesma vos foram solicitados.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 23 — Incluso vos devolve as cópias da escriptura publica e do extracto para transmissão da propriedade adquirida pela Fazenda Nacional por compra a Zacarias de Paula Xavier, e bem assim o officio que os acompanhou, sob o n. 152, de 7 de julho ultimo, afim de que procedaes na conformidade do despacho no mesmo exarado por esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 15 — Nãostando na Directoria da Contabilidade a entrada do vosso officio n. 112, de 27 de novembro ultimo, a que se refere o de n. 5, de 30 de março do corrente anno, recommendo-vos que envieis a esta directoria uma cópia do referido officio, afim de que se possa dar solução ao respectivo processo.

N. 16—Não tendo tido cumprimento, até a presente data, a ordem desta directoria n. 9, de 26 de setembro de 1908, em que vos foram pedidos esclarecimentos acerca da diferença, para mais, de 296\$540, encontrada pela Casa da Moeda na contagem das estampilhas do sello adhesivo, que lhe devolvestes com o vosso officio n. 26, de 16 de abril de 1906, recommendo-vos que envieis, com a maxima urgencia, as informações pedidas e declareis qual o motivo porque deixastes de dar cumprimento á referida ordem.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Cibo Frio:

N. 23—Communico, em resposta a seu officio n. 159, de 21 de setembro de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.013, um volume contendo a importancia de 349\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes, da guia inclusa, sob n. 361 cujo recebimento accusará a esta directoria.

— Sr. collector das Rendas Federaes de Cantagallo:

N. 22 — Communico, em resposta a seu officio n. 110, de 22 de setembro de 1909, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.150, um volume, contendo a importancia de 2:150\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes, da guia inclusa, sob n. 363, cujo recebimento accusará a esta directoria.

— Sr. collector das Rendas Federaes de Itocára:

N. 17 — Communico, em resposta a seu officio n. 100, de 21 de setembro de 1909, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.014, um volume, contendo a importancia de 500\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes, da guia inclusa, sob n. 360, cujo recebimento accusará a esta directoria.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 85 — Devolvo, inclusos, os processos do infração do regulamento dos impostos de consumo instaurados contra Antonio Claudio e outros, remettidos com o seu officio n. 713, de 2 do mez corrente, afim de que essa collectoria os encaminhe ao Thesouro separadamente, na conformidade das disposições em vigor, que não permitem se trate de mais de um assumpto em o mesmo officio.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de outubro de 1909

Companhia de Seguros «Confiança» comunicando a eleição da nova directoria, realizada a 27 de setembro findo. — Inteirado, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de outubro de 1909

Do sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção (Belém):

N. 332 — Remettendo, afim de ser entregue mediante recibo, a carta patente n. 34 á Companhia de Seguros Commercial, com sede na capital do Pará.

### Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 30 de setembro de 1909

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
		Existia em circulação em 31 de agosto de 1909.....	632.659:092\$000
5.812.310	\$500	2.906:155\$000	
11.455.170 1/2	1\$000	11.455:170\$500	
9.794.201 1/2	2\$000	19.588:403\$000	
5.264.733	5\$000	26.323:665\$000	
5.531.395	10\$000	55.313:950\$000	
2.950.319 1/2	20\$000	59.016:390\$000	
1.639.931	50\$000	81.996:550\$000	
401.381 1/2	100\$000	40.138:150\$000	
652.837	200\$000	130.537:400\$000	
409.739 1/2	500\$000	204.899:750\$000	632.165:583\$500
43.912.016 5/2			
Diferença para menos.....			493:508\$000
Esta diferença provém de:			
Troco de nickel.....		156:610\$000	
Desconto de notas.....		775\$385	
Troco de prata.....		327:931\$075	
Troco de bronze.....		8:192\$040	493:508\$500

#### Nota

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898.....	783.364:614\$500
Importancia retirada da circulação até 30 de setembro de 1909.....	156.199:031\$000
Em circulação em 30 de setembro de 1909.....	632.165:583\$500

Seção do papel-moeda, 1 de outubro de 1909. — O chefe, Antonio Cantanhede. — O 1º escripturario, Alexandre Pereira Lima.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Martinez & Soares. — Transfira-se a industria e, quanto ao registro, aguardem a solução do auto.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria. — Não sendo permitida a restituição de sellos, nada ha que deferir.

Rezende & Comp. — Intime-se a vir requerer a transferencia dentro do prazo de 15 dias.

Leopoldina da Rocha e Silva. — A' Sub-Directoria.

João Maria Ribeiro. — Compareça a esta repartição, a fim de ser tomada por termo a denuncia.

Rita da Conceição Lourenço. — Transfira-se.

Silva & Oliveira. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo á 1:200\$000.

Antonio de Souza Marques. — Não tendo sido a vacancia do predio comunicada como determinam os regulamentos em vigor, a pretensão não pode ser attendida em face das disposições fiscaes que regulam o caso.

Maria Guilhermina Bernardes Rayth. — Façam-se as anotações indicadas e annulem-se as certidões de divida a que se refere o parecer.

Veneravel A. Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Pague o debito accusado no parecer.

Jeronymo Cardoso Moreira. — Tendo o predio cahido em ruinas em 1904, portanto exonerado do pagamento, annulle-se a inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Augusto Graça. — Em vista das informações e estando verificada a isenção de registro, não ha fundamento para reclamação por se não dar a exigencia allegada.

Thereza Cardoso de Castro e outros. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 9:866\$257, solicitando-se credito pela verba reposições e restituições.

The Leopoldina Railway Company, limited. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

Joaquim Nunes de Paiva. — Transfira-se. Horacio Alexandrino da Costa Santos. — Idem.

Sylvia Amelia da Rocha. — Idem. José Pinto Cardoso. — Restitua-se a quantia de 200\$334, levando-se a despeza á receita a annullar.

R. Ferreira Leite. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Mario Gitahy de Alencastro e outros. — Transfira-se.

Antonio José Dias de Castro. — Selle o documento junto.

Manoel Libencio da Silva. — A' sub-directoria.

Jacinto Antonio de Carvalho. — Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Auto de infração n. 67

Contra Jorge Fadul Fontié, estabelecido á Avonida Mem de Sá, foi lavrado auto por estar fabricando cigarros sem o competente registro. Aprentando defesa, allega João Baptista Menazo na qualidade de dono da charutaria, conforme prova junta a outro processo de infração, que, ao adquirir o negocio, não sabia da falta de registro, a qual teria logo satisfeito quando em 22 de junho adquiriu o negocio.

Considerando que o actual proprietario do negocio nenhuma infração commetteu, por quanto adquirira a charutaria não ao primitivo dono, mas ao seu successor Martinez & Soares, e por sua vez comprara ao autuado em 19 de junho do corrente anno, requerendo a respectiva transferencia em 1 de julho, como consta da petição entrada no protocollo a 3 do mesmo mez e, portanto, dentro do prazo legal;

Considerando que por ocasião desta transferencia se poderia exigir o novo registro, caso a firma compradora continuasse com o fabrico de cigarros e considerando que, se infração houve, seria por ella unicamente responsavel Jorge Fadul Fontié e não seus successores, que poderiam não continuar a mesma industria.— Julgo improcedente o auto por não estar provada a infração.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE SETEMBRO DE 1909

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de agosto..	17.265.201	27.745.815\$720
Recebidas durante o mez de setembro	4.780.294	1.379.005\$000
	22.045.495	29.124.820\$720

Entregues durante o mesmo periodo setembro...	3.250.277	856.748\$900
---	-----------	--------------

Saldo que passa para o mez de outubro.....	18.795.218	28.268.071\$820
--	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 7 de outubro de 1909.— O 3º escriptuario, *Lauro V. de Carvalho*. Visto.— *R. Lago*, contador.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS FEITAS ÁS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRIPTURADAS DURANTE O MEZ DE SETEMBRO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria Federal.....	2.581.500	600.000\$000
Delegacias:		
No Paraná.....	87.500	27.250\$000
Em Mato Grosso	90.200	100.000\$ 00
No Ceará.....	300.500	29.500\$000
Em Alagoas....	81.500	41.400\$000
Collectorias:		
Em Cantagallo..	7.501	4.785\$000
Em Sapucaia...	1.685	1.508\$000
Em Campos.....	4.894	2.095\$000
Em Carmo e Sumidouro.....	2.755	1.036\$000
Em Itaocara....	4.617	1.349\$000
Em Barra Mansa	5.788	2.588\$000
Em Paraty.....	2.030	1.297\$500

Em Angra dos Reis.....	4.805	1:926\$500
Em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhya..	9.624	5:987\$100
Em S. João da Barra.....	2.521	821\$200
Em S. Gonçalo..	2.039	1:246\$000
Em Valença....	4.111	2.444\$700
Em Nitheroy...	11.792	10:471\$800
Em Rio Bonito e Capivary.....	1.400	360\$000
Em Santo Antonio de Padua..	600	250\$000
Em Petropolis...	5.000	1:500\$000
Em Vassouras...	1.400	40 \$000
Em Rezende....	5.477	2:583\$000
Em Bom Jardim	3.402	1:450\$000
Em Duas Barras	1.540	600\$000
Em Monte Verde	2.340	1:065\$000
Em Maricá.....	2.849	1:230\$000
Na Barra do Pirahy.....	6.266	4:60 \$000
Em Itaborahy...	737	274\$000
Em S. João Marcos Mangaba e Rio Claro.....	595	531\$500
Em S. Pedro da Aldea.....	350	186\$500
Em Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião de Alto	371	142\$200
Em Therezopolis.	3.000	900\$000
Em Iguassu.....	2.800	1:620\$ 00
Em Cabo Frio...	810	340\$000
Em Santa Theresza.....	1.343	991\$600
No Pirahy.....	1.355	815\$000
Na Parahyba do Sul.....	1.640	568\$000
Em Saquarema.	1.640	600\$000
	3.250.277	856.748\$900

Casa da Moeda, 7 de outubro de 1909. — *Lauro V. de Carvalho*, 4º escriptuario, Visto.— *R. Lago*, contador.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi exonerado Gonçalo Attico de Lima do logar de escrevente de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, addido ao hospital militar do dito estado, conforme pediu.

Expediente de 28 de setembro de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 22:723\$268, sendo: a A. Guimarães & Comp. 2:450\$; a Borlido Moniz & Comp. 28\$400; a Dias Garcia & Comp 2:326\$822; a Gasmotoren Fabrik Deutz 1:790\$; a José Silva & Comp. 18\$; a João Ramos & Comp. 40\$; a Laport, Irmão & Comp. 1:183\$790; a Magalhães Montez & Comp. 812\$500; a Merino & Comp. 60\$600; a Moreno & Comp. 190\$; a Orlando Rangel & Comp. 1:936\$; a Rodriero Vianni 410\$750; a Silva & Granado 1:698\$461; a Theodor Wille & Comp. 6:000\$ e a Villas-Boas & Comp. 3:066\$875 (aviso n. 622);

De 91:829\$728, sendo: a Azevedo Alves, Mattos & Comp. 29:038\$500; a Ferreira, Passarello & Comp. 19:803\$745; a Luiz Mendonça & Comp. 23:284\$483; a Pacheco, Moreira & Comp. 7:040\$ e á Viuva Cunha Guimarães & Comp. 12:663\$ (aviso n. 623); De 202\$ á Empresa Esperança Maritima (aviso n. 624);

De 603\$ a A. A. Corrigan (aviso n. 625). — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Communicando, em additum ao aviso n. 78, de 10 do corrente, que o director da Fabrica de Polvora da Estrella tambem tem competencia para requisitar passes e transportes pela Estrada de Ferro Central do Brazil;

Solicitando a collocação, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de um aparelho telephonic na casa de residencia do general de brigada Modestino Augusto de Assis Martins, chefe do Departamento da Guerra, á rua Industrial n. 7.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Goyaz remetendo, para informar, vapéis em que o comandante do 3º regimento de infantaria reclama contra o acto do mesmo delegado fiscal recusando o pagamento de etapa a officiaes do dito corpo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Mandando:

Addir por 30 dias ao 1º regimento de infantaria o capitão Joaquim Simpliciano de Medeiros Pontes;

Continuar a servir no 3º batalhão de engenharia os capitães Luiz Atto Gomes Ferraz, João Joaquim de Oliveira Reis, Plinio Verissimo da Silva e Arthur Xavier Moreira, promovidos em 23 do corrente;

Rectificar no almanack do Ministerio da Guerra a data do nascimento do capitão Miguel da Cunha Martins, que é de 25 de janeiro de 1866, conforme se verifica da certidão que exhibiu e está de accordo com os assentamentos do mesmo official;

Servir addido ao 2º batalhão de artilharia o 2º tenente de infantaria, excedente, Antonio Pinheiro de Mattos;

Permittindo ao 2º tenente de infantaria Norberto Barbosa Ferreira ir ao Estado do Ceará;

Fixando os valores para a ferragem dos animaes da guarnição de Lorena, no actual semente, da seguinte fórma: ferragem para cavallo \$212, ferragem para muar \$168.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 6 de outubro de 1909

D. Gemina Garcia Paranhos, viuva do Dr. Tito da Silva Paranhos, engenheiro fiscal de 3ª classe da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, pedindo os beneficios do montepio.— Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de de 7 de outubro de 1909

Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ficar autorizado o transporte de madeira lavrada, pela 9ª classe da tarifa n. 3, quando despachada em quantidade superior a 20 toneladas e para percurso superior a 200 kilometros, devendo, nas mesmas condições, ser feito o transporte de dormentes, para esse fim equiparados á madeira lavrada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1909

Luiz de Miranda Horta, pedindo entrega de documentos.— Sim, mediante recibo.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de outubro de 1909

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores e ás associações com norciaes do Rio de Janeiro, Santos e Bahia uma cópia da carta em que o engenheiro agrônomo Michel Uzan apresenta interessantes dados comparativos sobre o commercio de café e fumo no Brazil e na Tunisia, lembrando a conveniencia da nomeação de um consil brasileiro naquella paiz, e deu-se conhecimento desse acto á Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro.

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Mogyana a providenciar no sentido de serem transportados, por conta deste ministerio, da estação Bento Quirino á de Curvello, um touro e uma novilha de raça, pertencentes ao criador Sergio Mascarenhas, e a conceder uma passagem de 2ª classe ao conductor dos referidos animais.

Communicou-se ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, para os devidos effectos, que este ministerio está providenciando no sentido de ser, quanto antes, feita a distribuição dos premios conferidos pela Exposição Nacional de 1908.

Declinou-se aos Srs. José Garibaldi Maia e Armando de Queiroz Mondego que este ministerio já está providenciando para que lhes sejam entregues e aos demais expositores os premios que lhes foram conferidos pela Exposição Nacional de 1908.

Autorizou-se a Superintendencia Geral da «Leopoldina Railway» a conceder ao Dr. José Amandio Sobral, auxiliar tecnico deste ministerio, uma passagem de ida e volta, de 1ª classe, desta Capital á estação de Miracema.

Solicitaram-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias do sentido de ser mantido no Observatorio do Rio de Janeiro um telegraphista que se incumba da recepção dos telegrammas meteorologicos, e a substituição do que prestava identico serviço na Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação.

## Requerimento despachado

Francisco Antonio Tricarico, pedindo privilegio de invenção para uma massa alimenticia denominada «Massa lactea». — Compareça nesta directoria, afim de receber guia para pagamento do sello.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.249, de 4 do corrente, pagamento de 2:000\$ ao engenheiro Gustavo Adolpho da Silveira, por serviços de consultor tecnico deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 2.234, de 2 do corrente, idem de 300\$ a Fernando de Abreu, por serviços prestados á bibliotheca deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 2.238, da mesma data, idem de 200\$ a cada um dos Srs. Antonio José Alves Junior e João O'Dwyer, por serviços prestados no gabinete deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 2.210, de 27 de setembro, idem de 7:163\$500, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo;

N. 2.218, de 30 de setembro, idem de 27:166\$730, a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em junho e julho ultimos;

N. 2.188, de 27 de setembro, idem de 123\$383, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á secretaria de Estado, em julho ultimo;

N. 2.191, de 27 de setembro, idem de 157\$700, aos mesmos, de objectos de expediente, fornecidos á Inspectoria Geral da Illuminação desta capital, em agosto ultimo;

N. 73, de 30 de setembro, idem de 4:9:07\$, das férias do pessoal da Inspeção Geral das Obras Publicas, empregado em trabalhos da hospedaria da Ilha das Flores, de maio a julho ultimos.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 44, de 20 de setembro, pagamento de 20:000\$, ao engenheiro Orville A. Derby, chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, para despesas do mesmo serviço;

N. 6, de 28 de setembro, idem de 21:924\$600, a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas, por ordem da Directoria do Serviço do Povoamento, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.976, de 4 do corrente, pagamento de 11:830\$, da folhas de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo;

N. 4.000, de 5 do corrente, idem de 1:743\$334, das folhas relativas ao mez de setembro ultimo, dos serventes da Escola Polytechnica e aluguel de casa do respectivo porteiro;

N. 3.982, de 4 do corrente, idem de 1:500\$ ao bacharel Godofredo Xavier da Cunha, nomeado ministro do Supremo Tribunal, para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 3.807, de 21 de setembro, idem de 4\$362 á Casa da Moeda, de uma medalha fornecida a este ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.956, de 2 do corrente, idem de 940\$920, a diversos, de objectos de expediente fornecidos á secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 3.955, de 2 do corrente, idem de 9:313\$410, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em março, julho e agosto ultimos;

N. 3.941, de 1 do corrente, idem de 7:560\$861, a diversos, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 3.853, de 25 de setembro, idem de 9:327\$943, a diversos, idem ás Colonias de Alienados, em agosto ultimo;

N. 3.831, de 23 de setembro, idem de 5:567\$682, a diversos, idem ao Instituto Oswaldo Cruz, em março, abril e agosto ultimos;

N. 3.892, de 28 de setembro, idem de 14:831\$762, a diversos, idem ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em agosto ultimo;

N. 3.876, de 27 de setembro, idem de 409\$345, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em agosto ultimo;

N. 3.940, de 1 do corrente, idem de 20\$000 a D. Clemencia Segurado do Amaral Pin-o, da gratificação que compete a seu filho menor, Jayme, pelo serviço de extracção de cedulas no 2º Tribunal do Jury, em setembro ultimo;

N. 3.811, de 21 de setembro, idem de 2:836\$812 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em agosto ultimo;

N. 3.661, de 10 do corrente, idem de 35\$483, da folha da gratificação que compete ao amanuense interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Pedro Augusto Sampaio, de 1 a 11 de agosto ultimo;

N. 3.731, de 15 de setembro, idem de 200:000 ao escrivão do Externato Pedro 2º, Joaquim José de Oliveira Abr.u., como adiantamento para despezas de prompto pagamento do dito Externato, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno;

N. 3.873, de 27 de setembro, idem de 3:07\$90 ao Senador Firmiano Pires Ferreira, de subsidios, como deputado, de 16 do outubro a 3 de novembro de 1891;

N. 3.999, de 5 do corrente, idem de 4:770\$900, da folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, em setembro ultimo;

—Ministerio da Fazenda:  
Aviso n. 128, de 27 de setembro, pagamento de 2:000\$ a José Claudio da Silva, do gratificação.

Officios:  
N. 1.750, da Imprensa Nacional, de 14 de setembro, pagamento de 6:38\$014 a Braga Carneiro & Comp., de fornecimentos á quella repartição, em julho ultimo;

N. 155, da Estatistica Commercial, de 8 de setembro, idem de 400\$ á Comtelburo, limited, pela assignatura do Boletim Financial de Londres, em julho e agosto ultimos;

N. 1.064, da Imprensa Nacional, de 29 de julho, idem de 581\$300, a diversos, de fornecimentos á quella repartição, no 1º semestre do corrente anno;

N. 292, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, idem de 1:776\$, da folha de gratificação aos empregados encarregados da assignatura de notas, em setembro ultimo;

N. 769, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 de junho, credito de 8\$702, ouro, o 14\$143, papel, á quella repartição, para pagamento da restituição devida a Boillio Maia & Comp.;

N. 303, da Caixa de Conversão, de 17 de setembro, pagamento de 30\$300 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de luz electrica naquella repartição, em agosto ultimo;

N. 170, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 18 de setembro, credito de 41\$977, á quella delegacia, para pagamento dos empregados do Juizo Seccional, encarregados da cobrança executiva, de porcentagem do mez de agosto ultimo;

N. 310, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 30 de agosto, credito de 24\$000, á quella delegacia, para pagamento á Companhia Fluvial, de passagens concedidas em março ultimo;

N. 191, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 25 de setembro, idem de 129\$300, á quella delegacia, para pagamento da restituição devida ao tenente Claro José Ramos;

N. 29, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 4 de setembro, pagamento de 200\$000 ao 4º escripturario, Joaquim Florentino Vaz Junior, de ajuda de custo;

N. 1.467, da Casa da Moeda, de 11 de setembro, idem de 1:996\$738, a diversos, de fornecimentos á Casa da Moeda, em agosto ultimo.

Representação da 2ª Sub-diretoria de Contabilidade, de 4 de outubro, pagamento de 800\$ ao official interino do Contencioso, bacharel Renato Gomes Flores, de vencimentos a que tem direito em setembro ultimo.

#### Requerimentos:

De Auler & Comp., pagamento de 2:175\$ de fornecimentos ao Thesouro Federal, em julho ultimo;

Do escripturario Alberto de Campos Moura, idem de 150\$, de ajuda de custo;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 1:387\$590, de passagens concedidas por conta deste Ministerio.

#### Exercicios findos—Requerimentos:

De Belmiro de Almeida, idem de 10:000\$, de divida de exercicio de 1908;

De Luiz Barbosa dos Santos, idem de 100\$500, idem do exercicio de 1905;

De D. Maria Augusta da Paixão, idem de 586-774, idem do exercicio de 1908;

De Francisco Lucio da Fonseca, idem de 315\$590, idem dos exercicios de 1906 e 1907.

De João Olintho dos Reis, idem de 337\$150, de 1907;

De J. C. Arana e Hermanos, idem de 22:712\$720, idem de 1908;

De Manuel da Veiga Menezes, idem de 3:709\$677, de divida do exercicio de 1907;

De Eduardo Thomé de Saboya, idem de 675\$, idem de 1908.

#### Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.100, de 24 de setembro, pagamento de 19:423\$251 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no corrente anno.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente deste Tribunal se faz publico, nos termos do artigo 184 do regimento interno, que achando-se vago o lugar de juiz seccional da seccção do Estado do Rio de Janeiro, pela remoção do bacharel Raul de Souza Martins, se acha marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentadas, na secretaria deste tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documento; que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890 e art. 7º, paragrafo unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1814.

Capital Federal, 29 de setembro de 1909.

—O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente do dia 6 de outubro de 1909.

#### Desapropriação

1ª appellante a União Federal. Segundos appellantes D. Maria Luiza Lattarde Bibo e seus filhos. Appellados os mesmos. Cumpra-se o venerando accórdam.

#### Manutenção de posse

Supplicante José Lourenço Vianna. Tratando-se de acto de autoridade publica no legitimo exercicio de suas attribuições, não tem cabimento o impetrado remedio possessorio, que assim é indeferido.

Justificante Joaquim José Martins, na qualidade de tutor da orphã Julia Carolina Campos. Indefiro o pedido interdicto possessorio, por incabivel, visto tratar-se de acto

de autoridade publica, no exercicio regular de suas attribuições.

#### Ação summaria especial

Autora, a Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de S. Christovão. Ré a União Federal. A obtenção de provas documentaes cabe sempre exclusivamente ás partes; e já mais ao Juiz, por meio de requisição, como pretende a petição de fls. 21, que p.o.s, inleíro.

#### Ação ordinaria

Autor o Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha. Réo João Pinto Ferreira Leite. Vista ao réo para a tréplica.

#### Summaria crimis

Autora a Justiça. Réo Antonio Soares Moreira. Designe o escripturario dia e hora desimpdidos para julgamento, fazendo as intimações legais.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Amorim. —Cumpra-se o venerando accórdão de fl. 131, e na sua conformidade dê-se vista ao Dr. procurador da Republica para o libello.

#### Justificação de prova

Justificante, Octavio Buarque de Gusmão Fontoura. —Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Octavio Buarque de Gusmão Fontoura. —Julgo por sentença o deduzido na preliminar de fl. 2, em vista da prova dada e para que produza todos os seus efeitos legais. Entre-gue-se os autos á parte, independente de traslado, pagas as custas.

#### Interdicto prohibitorio

Supplicante, Edgard Azevedo; supplicada, a Prefeitura Municipal. —Homologo o laudo constante de fl. 40, para que por elle se pague a taxa judiciaria.

#### Justificação de montepio

Justificante, D. Erica de Oliveira Luttgard. —Vista ao Dr. procurador da Republica.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Na forma do parecer do Dr. procurador da Republica, deíro a petição de fl. 293, para que se officie ao inspector da Alfandega, afim de que cumpra a precatoria, independente do pagamento dos direitos, que devem ser cobrados dos executados.

#### Justificação de montepio

Justificante, D. Maria Duarte Ferreira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

#### Ação ordinaria

Autor, o tenente José Soares Teixeira; ré, União Federal. — Recebo a appellação nos efeitos regulares. Subam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

#### Inmissão de posse

Supplicante, Manoel Livrador. — Cite-se antes a parte que está na posse do contracto, para que a demitta de si.

Autor, Bernardo Ribeiro Mendes, alferes reformado; ré, a União Federal. —Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Subam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

#### Aggravo de petição

Aggravante, José Bento Alves de Carvalho; agravada, a Directoria Geral de Saude Publica. —Cumpra-se o venerando accórdão de fls. 57, v. a 58.

#### Ação decendiaria

Autores, Jansen & Comp.; réos, Guilherme Athalcr e sua mulher. —Digam as partes sobre a conta.

#### Justificação de montepio

Justificante, D. Erica de Oliveira Luttgard. —Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os seus efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado, pagas as custas.

#### Interdicto prohibitorio

Supplicante, Edgard de Azevedo; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Sentença: vistos e examinados os presentes autos de interdicto prohibitorio, requerido por Edgard de Azevedo contra a Prefeitura Municipal, por lhe ter ella, confessado do disposto no art. 72, § 24 da Constituição Federal, negado a licença para com suas carroças fazer o transporte das carnes verdes do entreposto de S. Diogo para os açougues.

Considerando, preliminarmente, que fóra do caso especialissimo de imposto estabelecido contra a prescripção da lei n. 1.185, de 1901, não ha no direito patrio nenhuma disposição ou texto que autorize a concessão do mandado prohibitorio contra a execução de leis ou actos dos poderes publicos, quer federaes, quer locais;

Considerando que o mandado prohibitorio da Ord., L. 3º, tit. 78, § 5º, só é applicavel nas relações de direito privado e na hypothese unica de haver algum com fundamento que outrem occupe e tome suas cousas;

Considerando, além disso, que o simples pedido de licença feito pelo autor para o serviço em questão, por carro seus, para que a Prefeitura bem ou mal deu a uma empresa particular privilegio exclusivo, repelle radicalmente a condição essencial da « posse » mansa e pacifica do direito que se diz ameaçado de turbação para a concessão regular do interdicto requerido;

Julgo nullo todo o processo, por sua manifesta impropriedade, ordenando que fique sem efeito o mandado inicialmente expedido; e condemnno o autor nas custas.

Distrito Federal; 2 de outubro de 1909. — Raul de Souza Martins.

— Audiencia ordinaria do dia 1 de outubro de 1909:

Compareceu o advogado Osorio de Almeida Junior, por parte do commendador José Alves da Motta, nos autos de ação ordinaria que move contra a União Federal, põe em prova a mesma causa e assigna o prazo da lei. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu por parte da Fazenda Municipal o solicitador Alexandre Ludolf, e põe em prova a causa interdicto prohibitorio, entre partes Constantin Phippe e a Prefeitura Municipal, e requereu que, debaixo de prégão, fique a mesma em prova, correnbo a dilação na forma da lei. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. João Raymundo Pereira da Silva, por parte do José Alves da Silveira e sua mulher, nos autos de ação ordinaria em que pleiteiam com a União Federal, lança de mais provas e requereu que se prosigu no ultteriores termos do processo. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. João Raymundo Pereira da Silva, por parte do capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha, lança de mais provas a União Federal, na ação ordinaria que á mesma move e requereu que se prosiga os demais termos do processo. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior, por parte da Companhia Brasileira de Electricidade, accusa a citação feita a D. Maria Augusta Soares para, nesta audiencia, ver se lhe assignar o prazo de cinco dias para declarar se aceita a offerta de 700\$ como indemnização pelo terreno de sua propriedade, constante da planta que apresenta, desapropriado pelo decreto n. 367, de 14 de novembro de 1907, e no caso de desacôrdo, louvar-se em peritos que com os Drs. José Pereira da Graça Couto e Affonso Pimenta Velloso, avaliem o justo preço do terreno desapropriado; requereu que, sob preção, se haja a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, sob pena de revelia e lançamento. Apregoada, não compareceu a citada, sendo pelo supplicante assignado o prazo, que foi pelo juiz deferido.

Compareceu o advogado Dr. Gabriel Osorio de Almeida, por parte da Companhia Brasileira de Electricidade, accusou a citação feita a Ignacio Basilio e sua mulher Rosa de Jesus Basilio para, nesta audiencia verem se assignar o prazo de cinco dias para declararem se aceitam a offerta de 500\$, como indemnização do terreno de sua propriedade, constante da planta que apresenta e desapropriado pelo decreto n. 6.367, de 14 de novembro de 1907, e no caso de desacôrdo louvarem-se em peritos que, com os Drs. José Pereira da Graça Couto e Affonso Pimenta Velloso, avaliem o justo preço do terreno desapropriado, sob pena de revelia e lançamento, e requereu que, sob preção, se haja a citação por feita e accusada e o prazo por assignado. Apregoado, não compareceu, sendo assignado o prazo, como pede o supplicante. O que pe o juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior, por parte da Companhia Brasileira de Electricidade, accusou a citação feita a Antonio da Costa Vidal para, nesta audiencia, ver assignar o prazo e cinco dias para declarar si aceita a indemnização de 900\$ pelo terreno de sua propriedade, constante da planta que apresenta e desapropriado pelo decreto n. 6.367, de 14 de novembro de 1907, e no caso de desacôrdo, louvar-se em peritos que juntos com os Drs. José Pereira da Graça Couto e Affonso Pimenta Velloso, avaliem o justo preço do terreno desapropriado e requereu que, sob preção, se haja a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, sob pena de revelia e lançamento. Apregoado, compareceu Antonio da Costa Vidal e disse que, sendo citado para, nesta audiencia, ver se lhe assignar o prazo de cinco dias para declarar si aceita a offerta feita pelo terreno de sua propriedade a ser desapropriado pela Companhia Brasileira de Electricidade, declarou que espera a terminação do prazo. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o Dr. Souza Bandeira, por parte da Fazenda Municipal, na qualidade de seu 1º procurador, accusou a contra-fé da citação que lhe foi feita pelo Dr. Manoel Lavrador, e pediu vista dos autos, o que foi deferido pelo juiz, ordenando que fosse dada a vista para embargos.

Compareceram Salgado & Comp., por seu advogado Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, requerendo fosse reduzido a termo o protesto que faziam contra a petição do Dr. Manoel Lavrador, para ser imittido pelos ultimos annos na posse do contracto de carnes verdes, celebrado contra a Prefeitura Municipal e Manoel Gomes de Oliveira. Esta pretensão absurda do Dr. Manoel Lavrador já foi repellida solomnemente em accordãos das Camaras Reunidas da Corte de Appellação, confirmados em accordãos successivos do Supremo Tribunal Federal, em grão de recurso

extraordinario. Esse accordão das Camaras Reunidas é objecto de uma acção rescisoria, que corre perante as mesmas Camaras e que tem o n. 8, pelo qual pedindo a sua annullação, pretende precisamente o Dr. Manoel Lavrador lhe seja reconhecido o seu direito á execução do contracto pelos seus dois ultimos annos. A questão, portanto, está *sub judice* e, por consequente é desca-bida a pretensão do Dr. Manoel Lavrador, de recorrer com surpresa a um meio diverso que ignora estas circunstancias, pura, por meio de uma deligencia violenta obter o que foi negado em decisões que passaram em julgado. Ponderam, além disso, que o requerido não tem ainda cabimento, já porque não existe no nosso direito nenhuma acção de imissão de posse, já porque a jurislição federal não póde conhecer do pedido, por ser o requerente residente neste Districto e não na cidade de Niteroy, como falsamente allega. Requerem, portanto, que reduzido a termo, seja este protesto intimado ao coronel Prefeito deste Districto, ao Sr. Dr. Manoel Lavrador e entregue aos supplicantes para fins de direito. Pelo juiz foi dito e ordenado que constasse do protocollo das audiencias o presente protesto e juntas aos autos, o respectivo termo de audiencia.

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 634, appellante, Honorio Joaquim da Silva; appellada, a justiça. Civil, n. 1.093, appellante, Slatá Feldmann; appellado, Manoel Dias da Costa, terão lugar na sessão da 1ª camara do dia 11 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de appellação, 7 de outubro de 1909.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*

Sessão da Primeira Camara em 7 de outubro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima  
— Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataulfo de Paiva, Lima Drummond, o juiz da 2ª camara desembargador Celso Guimarães, que foi convocado para tomar parte no julgamento de processos no impedimento de jizes da 1ª camara, e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 538 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; paciente, Vital José dos Santos. — Concedeu-se a ordem para apresentação do paciente na 1ª sessão, com informação do Dr. Chefe de Policia, unanimemente.

N. 539 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Alvaro Rodrigues da Rocha. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

##### Aggravos de petição

N. 1.862 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; aggravante, Pedro Zerlini; aggravado, Reichert Irmãos. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães, por suspeição do desembargador Lima Drummond.

N. 1.867 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara; aggravada, D. Francisca Tross Ewbank da Camara. — Preliminarmente, tomando-se conhecimento

do agravo, deu-se-lhe provimento para que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, indefira o pedido de apprehensão, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães, por suspeição do Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

N. 1.866 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Daniel Antunes Garcia; aggravada, D. Hermengada Valentim do Nascimento Garcia. — Vencendo-se a preliminar de ser caso de agravo, deu-se provimento em parte para que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, indefira o pedido de apprehensão no tocante a menor Maxima, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos que negava provimento *in totum*.

N. 1.861 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; aggravantes, Joaquim Gonçalves Canella e outros; aggravado, Antonio José da Silva. — Não se tomou conhecimento, por não ser caso de agravo, unanimemente.

##### Appellações crimes

N. 610 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Sebastião Figueiredo; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães, por impedimento do desembargador Lima Drummond.

N. 649 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, André José dos Santos; appellada, a justiça. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 612 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; appellante, Candido Augusto de Almeida Cid Baptista; appellada, a justiça. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos que dava em parte para condemnar o appellante no minimo.

##### Appellação commercial

N. 1.139 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Dr. João Roquete Carneiro de Mendonça; appellados, Coelho Duarte & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

#### SORTEIO

##### Carta de remunhavel

N. 244 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

##### Aggravos de petição

N. 1.864 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.872 — Ao Sr. desembargador Miranda.

#### EM MESA

##### Aggravo de petição

N. 1.873.

#### PUBLICAÇÃO

##### Aggravos de petição

Ns. 1.776, 1.842 e 1.860.

#### PASSAGENS

##### Appellação commercial

N. 1.004 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

##### Appellações civis

N. 1.173 e embargos ns. 632, 861 e 838 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 751 (embargos) — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.096.

Appellação crime

N. 634.

EDITAES

**Juizo de Direito da Primeira  
Vara Commercial**

*De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Augusto Cunha & Comp., estabelecidos com o negocio de seccos e molhados á rua do Riachuelo n. 428, e individualmente, do socio Manoel Augusto Cunha, na forma abaixo*

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da firma Augusto Cunha & Comp. devidamente instruída e depois das necessarias diligencias e confissão tomada por termo, foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 2 1/2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da referida firma Augusto Cunha & Comp., estabelecida com negocio de seccos e molhados á rua do Riachuelo n. 428 e, individualmente, de seu socio solidario Manoel Augusto Cunha, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de outubro corrente e nomeado syndico o credor Simão Fernandes de Castro, estabelecido á rua da Saude n. 59, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a assemblea da referida fallencia, a realizar-se em 4 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 103, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subscrevi.—Cicero Seabra. (

**Juizo de Direito da Segunda  
Vara Commercial**

*De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Francisco Paim de Queiroz, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou boas as contas prestadas pelo Dr. Alfredo Bernardes da Silva, syndico definitivo da mesma, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive processam-se os autos de prestações de contas em que é supplicante o Dr. Alfredo Bernardes da Silva, syndico definitivo da fallencia de Francisco Paim de Queiroz, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença: Vistos estes autos, julgo por sentença boas, para que surta seus devidos e legaes effeitos, as contas prestadas pelo Dr. Alfredo Bernardes da Silva, syndico definitivo da fallencia do commerciante Francisco Paim de Queiroz, visto como nenhuma reclamação foi apresentada; no prazo legal, como se verifica de fls. retro; pagas as custas pela massa. Rio, 5 de outubro de 1909.—Torquato Baptista de Figueiredo. Em virtude do que passou-se o

presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Francisco Paim de Queiroz, para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta que julgou boas as contas prestadas pelo Dr. Alfredo Bernardes da Silva, syndico definitivo da mesma fallencia. E para constar passaram-se este e outros de egual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão subscrevi. Rio, 6 de outubro de 1909.—Torquato Baptista de Figueiredo.

**Juizo de Direito da Terceira  
Vara Commercial**

*De convocação dos credores da fallencia de Luiz Joaquim Soares para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores nos termos do art. 119 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, advertindo que se acha em cartorio á disposição dos interessados o parecer dos liquidatarios*

O Doutor José Affonso Lamounier Junior Juiz de Direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Luiz Joaquim Soares lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Commercial. Diz Luiz Joaquim Soares nos autos de sua fallencia, que não tendo podido por motivo de doença de pessoa de sua familia apresentar na 1ª assemblea os seus credores uma concordata, já então iniciada, e tendo-a conseguido agora, como se vê da proposta inclusa, subscripta por numero legal de credores, representando o tres quartos exigidos pelo art. 106 § 1º do Decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, quer fazer homologar a mesma concordata, para os devidos fins de direito. E para tal fim respectosamente requer que, a sua custa, seja feita a convocação dos seus credores de conformidade com o art. 119 do citado Decreto. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1909. Luiz Joaquim Soares. Despacho: No; autos, digam os liquidatarios, dentro de tres dias. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1909. Lamounier Junior. Proposta: Luiz Joaquim Soares propõe aos seus credores 5 % como pagamento por saldo de contas, cujo pagamento será effectuado 30 dias depois de homologada a concordata. E tendo fallado o liquidatario, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Expeçam-se editaes nos termos do art. 119 § 2º da lei n. 2.024. Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1909. Lamounier Junior. Em virtude do que são convocados os credores da fallencia de Luiz Joaquim Soares para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, advertindo que se acha em cartorio á disposição dos interessados o parecer dos liquidatarios. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1909. E eu João de Souza Pinto Junior, escrevão o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

**Juizo de Direito da Terceira  
Vara Commercial**

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio assobradado e respectivo terreno á rua Duque de Saxe n. 49, penhorado ao espólio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Equilativa dos Estados Unidos do Brazil*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 8 de outubro do corrente anno ás 11 e 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerceer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto e avaliado: Predio assobradado sito á rua Duque de Saxe n. 49, com oito janellas de peitoril, á frente porta de entrada, ao lado com quatro janellas de peitoril, escadas de cantaria e grades de ferro, do outro lado porta de saccada e quatro janellas de peitoril, tudo de portadas de madeira; mede 21 metros de frente e 21 metros de fundo; um grande puchado separado por um passadiço, que serve de accommodações interiores e de cozinha, tem como dependencias, casa para quartos de criados, cocheira e cavallariças, quarto de banho e lavanderia. O terreno que forma a chacara descripto pelos lotes 17 a 25, pela frente da rua Duque de Saxe, onde mede 143<sup>m</sup> e fundos até encontrar os terrenos de João Souto e conde de Paraty, confrontando hoje com quem de direito for, acha-se situado á freguezia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho. Está avaliado em 180:000\$000 E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerceer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decr. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

**Juizo de Direito da Segunda  
Vara Civil**

*De 2ª praça com dez dias de prazo e dez por cento de abatimento na forma abaixo*

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de Direito da Segunda Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro. Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com 10 % de abatimento virem, que a este juizo, foi dirigida a petição seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de Direito da Segunda Vara Civil. D. Maria Luiza Lobo na execução contra D. Brites Joaquina de Moraes Vieira não tendo havido licitantes á primeira praça do predio á rua Progresso, requer a V. Ex. segunda praça com 10%, expedindo-se para tal fim os competentes editaes, tendo-se em vista que o mencionado predio mede cinco metros e 60 centimetros e não oito metros e 70 centimetros, conforme a rectificação da avaliação, a fls. 185 verso. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio 25 de setembro de 1909.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga. Despacho: Sim em termos. Rio, 27 de setembro de 1909.

Geminiano da Franca. E por força deste despacho irá á segunda praça com 10 % de abatimento sobre a avaliação, no dia 11 de outubro proximo, ao meio-dia, o predio á rua Progresso n. 6, em Santa Thereza. Predio terreo, de jardim na frente, mede cinco metros e 60 por cinco metros e 15 de largura, tem 22 metros de comprimento por cinco metros de largura. é devidido em duas salas, dois quartos, copa, cozinha e latrina, e uma pequena area cimentada nos fundos, um quintal que mede 20 metros de comprimento por cinco metros de largura, e damos o valor de 7:000\$ (sete contos), cujo predio será vendido a quem maior lance offerecer, com 10 % de abatimento sobre a avaliação. As audiencias deste Juizo têm logar á rua dos Invalidos n. 152, ao meio-dia, ás segundas e quintas-feiras; e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume, do que o official de semana lavrará certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1909. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—Geminiano da Franca.—Confere, José Candido de Barros, escrivão.

### Juizo da Decima Segunda Pretoria

De intimação a quem interessar possa o requerimento de Francisco Joaquim Billencourt da Silva

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 12ª Pretoria. Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, precisando justificar que é o unico proprietario da casa da rua Senador Jaguaribe n. 8, antigo, cujo terreno adquiriu em 1873 como prova com o documento junto, sob o n. 1, requer a V. Ex. que se digne ordenar a publicação de editaes convidando os interessados que se julgarem com direito ao referido predio e terreno a opporem embargos. O supplicante dá para o fim do direito o valor de 5:000\$ a presente causa. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1909.—Por procuração, Manoel Beiriz, advogado—Despacho—A. Sim. Rio, 4 de setembro de 1909.—Ovidio Romeiro. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual e seu teor ficam intimados os interessados a alegarem o que tiverem sobre o dito predio e terreno, sciente de que a sede deste juiz é á rua Archias Cordeiro n. 28 e as audiencias tem logar todas as terças e sextas-feiras ao meio dia. O presente edital será publicado pela imprensa e mais de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no logar do costume na forma da lei. Capital Federal, 6 de setembro de 1909. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. segundo adjunto dos promotores denunciou a Adolpho Antonio Mourão como incurso nas penas do art. 330 § 3º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o denunciado, pelo presente edital cito e chamo ao mesmo afim de comparecer neste juizo, no dia 27 do corrente, ao meio dia, para assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que

chegue ao conhecimento de todos e do dito denunciado, mandei passar este edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faço mais saber, que as audiencias criminaes deste juizo são diarias, tendo as mesmas logar, a rua Archias Cordeiro n. 28, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de outubro de 1909. Eu João Pinheiro, escrevente juramentado escrevi, eu Francisco Pinto de Mendonça escrivão, o subscrevo.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

### Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Manoel Theodoro da Silva, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inahuma, do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Manoel Theodoro da Silva e a quem interessar possa, que foi denunciado pelo Dr. Promotor adjunto como incurso no art. 330 § 2º do Código Penal, e como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente para assistir ao summario e mais termos do processo, mandei passar o presente edital pelo qual cito e chamo o dito réo a este juizo á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, para no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste se ver processar e julgar sob pena de revelia. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei.—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1909.—Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi.—E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi.—Manoel da Costa Ribeiro.

## NOTICIARIO

**Dr. Nilo Peçanha** — O Sr. Presidente da Republica por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu mais cumprimentos pessoas, por telegrammas, cartas e cartões dos Srs.: Dr. Anizio de Abreu, governado do Piahy; Deputado Dr. J. J. Seabra, Drs. Alves Costa, Araujo Góes, Ernesto Rezende e Horacio Magalhães; presidente e secretarios da Assembléa do Estado do Rio de Janeiro; barão de Tefé, Dr. Viveiros de Castro, Olympio Vital, juiz seccional do Rio Grande do Norte; Dr. J. M. Cardoso de Oliveira, ministro plenipotenciario do Brazil; Deputados Drs. Affonso Costa, Arnaldo Tavares, Jesuino Cardoso, Marcello Silva, Eipidio de Mesquita, João Penido, Justiniano Serpa e Lyra Castro, capitão de mar e guerra Pereira e Souza, pela divisão naval de contra torpedeiras; Dr. Paula Rezende, familia João Murinho, general Dr. José Leoncio de Medeiros, Dr. Francisco Pereira Passos, Dr. Raul Cardoso, Dr. Nicanor Nascimento, Iurubides Esteves, Jacintho Rocha, Seraphim Nogueira, Souza Costa, Francisco Baptista, coronel Luiz Corrêa, Luiz Van Erven, director geral dos Telegraphos, Dr. Ubaldino do Amaral, Dr. Enéas Martins, ministro plenipotenciario do Brazil, Henrique Diniz, Dr. Hyppolito Alves de Araujo, secretario de lezação, coronel Alvarenga Fonseca, Dr. Gustavo da Silveira e familia, engenheiro Bezzi, Dr. José Mendes, coronel Muller Campos, intendente Zoaroastro Cunha, João Vieira, presidente da camara municipal de Rezende, coronel Americo Frêdes, coronel Pedro Ivo, M. Buarque do Macedo, Drs. Silva Freire e Sá Freire, Dr. Alfredo Barcellos, major Affonso Monteiro, coronel Torres Homem, coronel Carlos Campos, Dr. Joaquim Ignacio Tosta, pela

Associação Commercial do Rio de Janeiro, Luiz Catanheda, Dr. Astolpho Rezende, 1º delegado auxiliar, coronel Cesar Freyaves, Dr. Mario Verane, capitão Antonio Martins Alcantara, capitão Antonio S. Pinto Machado, capitão Theophilo de Faria, tenente João de Azevedo, Alcindo Silveiro, tenente Joaquim José Soares, Joaquim de Azevedo, tenente Antonio Simões da Conceição, Accacio Marques, membros do partido republicano de Cantarallo, Samuel Martins, José da Silva Xavier, Drummond Esmeraldo e familia, Administração da Loja Acacia do Nietheroy, João Pereira de Castro, Antonio Pedro, Manoel Vasconcellos, Manoel Gonçalves Amarante, em nome do partido republicano do municipio de Nietheroy; João Tavares, Luiz Jayme, presidente do directorio do partido democratico de Goyaz, João Maria Delgado, Zizinha, Maria, Luiza e Alceste, Dr. Heleno Brandão, Garcia Pires, Israel Affonso da Costa, Deolinda Costa Lobo, Oscar Freitas, secretario, em nome do centro politico Augusto de Vasconcellos, Alexandre Cirne, Dr. Custodio Martins e familia, Basilio de Almeida, Figueiredo Pimentel, Deoléciano Martyr, Cardoso de Almeida, funcionarios do 12º districto policial, Miguel Costa, João Moraes, Francisco Drummond, Sodrê Filho, Francisco de Moura, Dr. Bevilacqua e senhora, Dr. D. Luiz da Silveira, Benigno Goulart, Alcibiades Gutierrez, Horacio Magalhães, Lourenço Athayde, Alvaro Cruz, Octavio Marques, Anovelino Morison, Couto Reis e familia, Francisco Nepomuceno Junior, chefe de seccção dos Correios, Ximenes, Joaquim Manoel de Araujo, Dr. Alvaro Paim, Antonio Telmo e senhora, Francisco Soares, Alves Lima, 4º annistas do Gymnasio Nacional Pedro II; Francisco Nunes Pereira, Americo de Lima e Castro Pacheco, José Henrique, Felizardo Freitas e familia, Antonio Martins Filho, Eleshão Velasco, Manoel Luga, José Antenor Pereira Nunes, Paraizo, Bernardino Frederico Lafayette, João de Souza Motta Junior, Leonor Lacerda, Trancoso Maia, Laura de Lacerda, Alfredo Costa, gerente do jornal *A Barra do Pirahy*; Gustavo e familia, Eduardo Moraes, commandante Paiva e familia, Eduardo G. E. Badaró, Dr. Luiz da Silveira Paiva, Sebastião de Carvalho, Professor Fasciotti, capitão do porto de Aracajú; *A Razão*, de Estancia; Pereira Pinto e familia, major Eduardo Barbosa, João Ribeiro Santa Rita, João Baptista Queiroz, Antonio Barcellos, Benedicto Oliveira, Glaucio da Cruz Ribeiro, Alfredo L. Ferreira Chaves, Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva, Godofredo de Vasconcellos, Pires, thesoureiro dos Correios de Santos e familia, Dr. Leite Pinda-hyba, juiz seccional em Mació; Alvaro de Carvalho, Calmon, Tancredo Vieira e familia; Antonio Doria, Raphael Pinto, Idebaldo Colombo, Joaquim Valle, Flavio Melina, Sebastião Alves Ribeiro, Noemia Amorim, major Antonio Francisco Lopes, agente da Estação Central dos Telegraphos, em nome do respectivo pessoal, Drs. Carlos Fortes e Honorio Coimbra, Otto de Alencar, pessoal do movimento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Romulo Barreto, Maria Conceição Borges, Frederico Meyer, Augusto Ribeiro, Cesario Lima, Gurgolino de Souza, Henrique Rocha, professores do Instituto Benjamin Constant, Manoel Perdiggão, Dr. Manoel Marques, Dr. Arnaud Ferreira, Saturnino Suepira e familia, João Manoel Salgueiro, Marcondes, Teletino dos Santos, Pio Dutra, Maltencio Filho e familia, Miguel Nascimento, Mauricio Helmsold, conego Evers, coronel João Norberto, Deraldo Dias, commandante Superior da Guarda Nacional da Bahia, Dionysio Uzeda, Henrique Richard, Alfredo Richard e Leopoldo de Gouvea, estudantes catharinenses, Silveira Sampaio, Samuel Gracie

Dr. Leal Junior, Jeronymo Macedo e familia, Fabio Aarão Reis, operarios da Serra do Mar, Julio Vieira, continuo Pedro Azevedo, Ramiro Braga, Dr. Levi Cordeiro, Pelagio, Raul Gomes Vieira, Carlos Leite Ribeiro, José Cherrand, João Loyola, José Tolentino, Francisco Campos, major Ernesto Dornellas, J. B. Vieira do Mello, Favilla e Avila, fiscaes da guarda civil, Maria Borgert, Gama Fernandes, Oscar Julio de Carvalho, Manoel Pereira Faria, Arthur Carvalho, José Garcia Junior, engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do porto de Natal, João Corrêa, director da *Gazet do Povo*, João Mesquita, Pedro Magalhães, Dr. Octavio Kelly, Antonio Maria Santos e senhora, Mario Frias e senhora, academico Jonathas Serrano, Nelson de Castro, Othelo Reis, Geraldo Fernandes, Manoel B. Pinto e Balthazar Tavora, pela União Catholica Brasileira, Firmo Verguciro, presidente do Centro Academico Onze de Agosto, Gonçalves Ferreira, Martinho Garcia, Moreira Cavalcante, Pedro Dolavia, pelos salesianos e collegiaes de Lorena; Januario Côrte, capitão commandante do Corpo de Segurança de Florianopolis, por si e pelos respectivos officiaes, Antonio S. Pinto Machado, Dr. Antonio Diniz Maceió, capitão Philadelpho, tenentes Untonal, Gastão, Sayão, Nestor e Antunes e Dr. Cerqueira, officiaes da 8ª companhia de caçadores em Nitheroy, Dr. Jorge Gomes de Mattos, 3º delegado auxiliar, Dr. Fabio Rino, 2º delegado auxiliar, Drs. Themistocles de Almeida e Pinheiro de Andrade, tenente coronel A. Pederneiros, Eduardo Palma, Pereira Ponce, Mario Bulcão e familia, Waldemiro Moreira, Eduardo Luiz Franco, collector federal em Cantagallo, Didimo Veiga, Antonio Pinto, Floresta de Miranda, Bustamante e Estevão Lisboa, directoria do Club Naval, major Onofre Ribeiro, commandante do 9º batalhão, major Pereira, Fogliani e Gasparoni, do *Pon-Pon*, João Vieira, Santos Abreu, Joaquim Alves, Brasilio Leal, Antonio Bouifacio de Castro, José Bonifacio Oliveira Coutinho, alumnos fluminenses da Escola de Guerra de Porto Alegre, Pinto de Andrade, Dr. Thomaz Delfino, Dantas Manes, Ferreira de Vasconcellos, redactor da revista *Brazil*, Alfredo Bandeira, Dr. A. Vaz Pinto, Eugenio Costa, Agenor Pantoja, Oliveira Rocha, Joaquim Murinho, Lobo Rainho, Adelino Martins, Dra. Myrthes de Campos, Ramalho Ortigão, Licio Barboza, Dr. Ambrosio Leitão da Cunha, Urbano de Mello, Dr. João Torres, Climaco Barbosa, capitão Alves Junior, Bernardo Trindade, Candido José Araujo, presidente do Club de Regatas Boqueirão, pela Directoria, Leovigildo Filgueiras Filho, Pedro Pernambuco, engenheiro João Lara, H. Curty, pelo *Metropole Hotel*, A. Moitinho Doria, Francisco Guimarães Junior e familia, Dr. Sampaio Marques, Sebastião Marcarenhas, Silva Junior, Luiz Brito, Antonio Figueira, Joaquim Figueira, Romão de Castro, João Santos, Joaquim Castro, Gastão Lobo, Hemeterio do Santos, Dr. A. Austregesilo, Hegesipo Barbosa, Dr. Moura Brazil, Domingos e Horacido, fiscaes da Guarda Civil do Palacio, capitão de fragata Commissario Jacintho Madeira, *O Radical*, Erico e Mario, Manoel Norberto de Andrade, Dr. Noemio da Silveira e familia, redacção do *S. Fidelis*, engenheiro Lassance Cunha, Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, Dr. Elyσιο de Araujo, Epaminondas Jacome, da commissão acreana, Jovino Ayres, Oscar Oliveira, Dr. Graça Couto, Carlos Oberlander, João Luiz de Vasconcellos, Sylvio Leitão da Cunha, Trajano Louzada, Roberto Tré, Alvaro Diniz, Siemens-Schuckertwerke, da Companhia Brasileira de Electricidade, Floriano Peixoto Filho e familia, Dr. Lopes Rodrigues, Eurico Costa, Eduardo Leite, pelo Centro dos Acto-

res e Auxiliares do Theatro, J. Peçanha, Alpheu Braga, Decio Durão, Victor Paciello Filho, Fausto Durão, Sylvio Paciello, Francisco Silveira, Euclides Athayde, Manoel Santos, José Rodrigues Carvalho, Eduardo Costa, Luiz Braga, Abelardo Freitas, Eduardo Braga, Manoel Bittencourt Filho, Alexandre Simões Gomes, Raul Valerio, Virgilio Cananea, Joaquim Cesar, Eugenio Mexias, Raul Paciello, José Cantizani, tenente coronel Alfredo Abrantes, director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Indigenas brasileiros: Kuroki, Porpipo, Oyama, Pracé, Djalma, Nacumupté, Simidacrú, Uaquezamem, Maguidy e Deolinda Daltro, Tancredo Pires, Oscar Pimentel, Francisco Pires, Honorio Pimentel Filho, Nobrega Filho, Nelson Castro, Arnaldo Braga, João Gualberto Amaral, do Curato de Santo Cruz, DD Evangelina Souza Ferreira, Luiza Cavaleanti Torres, Marcia Menezes Santos, Aurea Castilho Daltro, Jovina Pestana Rosa, Maria Gutomar Teixeira, Lavina Silva Torres, ad unta suburbana da municipalidade, Dr. Deodato Maia, D. Josina Peixoto e familia, Dias Vieira, presidente da camara municipal de S. Luiz (Maranhão), major Ramos, Salvador Araujo Jorge, Alfredo Lopes Martins, Octavio Barbosa e Paulina Barbosa, Braz Carneiro, coronel Carlos Pinto, em nome da officialidade de 2º batalhão de artilharia e Fortaleza de S. João, João Calvet, Dr. Miranda Carvalho, Antero Augusto Maia, servente do gabinete do Ministerio da Agricultura, Ferreiro Machado, Guilherme Guinle, Francisco Marques, Leopoldo Meira, Almeida Gomes, Ignacio Valladares, José Francisco Baptista, Francisco e Joelino Portugal, Freitas Guimarães Junior, R. de Freitas Lima, Clovis Glycerio, Julião Ribeiro de Castro, Dr. Leocadio Chaves, Dias de Barros, Bulcão Vianna, Sergio Lucio da Silva, Vahia, Amelia Silva e filha, Julio Mello, Azevedo e Castro, D. Andra le, Bandoira Junior, Delgado de Carvalho e familia, Dr. Ricardo Gusmão e senhora, Cicero Costa, Angelo Oliveira Freitas e filhas.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Paga-se hoje, setimo dia util: Meio soldo e Montepio da Justiça e férias.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia, Recife, Barbados e Nova York recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Koning Wilhelm II*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Santa Barbara*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Corcovado*, para Bahia, Maloira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior

até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itatiaya*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *B. Kemi*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cap Orlegal*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Norman Prince*, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 6 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.002	634	1.686
Entraram.....	37	11	48
Sahiram.....	19	11	30
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.013	682	1.695

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 792 consultantes, para os quaes se aviaram 935 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes. Obturacões, 2.

**Obituário**—Foram sepultadas no dia 6 de outubro de 1909, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	8
.....	35
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	14
.....	35
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	13
.....	35
Indigentes.....	5

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	750.5	19.3	14.4	87	3.6	W	0.9	KN	
4 h. m.....	749.8	18.9	14.8	91	2.9	NNW	0.4	S ≡	
7 h. m.....	750.8	18.7	14.9	93	2.8	NNW	0.8	KN ≡	
10 h. m.....	751.6	21.0	14.8	75	0.0	Calmo	0.2	CK. SK	
1 h. t.....	750.1	23.4	16.2	48	8.3	SSE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	749.9	22.4	11.3	57	5.9	SSE	0.5	C. CK	
7 h. t.....	751.7	21.0	14.5	78	2.1	SSE	0.2	C. CK	
10 h. t.....	752.5	19.9	11.3	65	1.0	ENE	0.2	CK ≡	
Médias.....	750.81	20.58	13.28	74.3	3.3		0.4		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/4 T., 24.2; minima, ás 8 hs., M., 18.3.—Evaporação em 24 horas, 2.8.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação 8 h. 45 m.

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.6	19.2	12.5	76	1.7	NW	0.2	CK ≡	
4 h. m.....	751.3	17.8	12.7	84	1.6	NW	0.3	C. CK	
7 h. m.....	750.7	17.0	13.2	92	4.0	NW	0.8	CK. KN =	
10 h. m.....	753.6	19.6	13.1	77	2.5	SSE	0.3	CK. K	
1 h. t.....	750.9	23.2	10.4	49	10.0	SSE	0.3	K. CK	
4 h. t.....	752.4	20.6	11.9	66	14.3	SSW	0.7	CK. KN	
7 h. t.....	754.7	20.2	8.1	52	12.5	WSW	0.4	CK	
10 h. t.....	756.2	19.6	10.7	64	3.7	WSW	0.1	C	
Médias.....	752.68	19.65	11.58	70.0	6.8		0.4		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 hs. T., 25.4; minima, ás 7 1/2 hs. M., 16.9.—Evaporação em 24 horas, 4.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—Horas de insolação, 7 hs. 53 m.

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	18.4	11.2	71	2.5	NW	0.4	CK	
4 h. m.....	755.1	17.6	11.1	74	2.7	WSW	0.3	CK	
7 h. m.....	756.3	17.6	11.1	74	4.0	NNW	0.2	CK. N	
10 h. m.....	757.0	21.0	11.4	62	2.5	SE	0.4	CK. K	
1 h. t.....	756.1	22.4	10.2	50	6.7	SSE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	755.1	21.2	10.1	54	6.7	SSW	0.2	CK	
7 h. t.....	756.5	19.5	10.8	64	4.2	SSE	0.1	≡	
10 h. t.....	757.4	19.4	10.6	63	1.2	SSW	0.8	N ≡	
Médias.....	756.14	19.64	10.81	64.0	3.8		0.3		

Temperatura: maxima ás 12 3/4 hs. T., 22.6; minima, ás 6 hs. 1/2 M., 16.3.—Evaporação em 24 horas, 5.1.—Ozone ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação 9 hs. 43 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Observações Meteorológicas Simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado Atmospheric	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da ve-pora				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	33.0	25.6	—	Quasi limpo	Bom	E	2	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	757.81	28.9	30.0	22.5	19.56	Meio nublado	Bom	ESE	4	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	762.50	28.0	29.2	21.8	19.34	Meio nublado	Bom	ESE	5	..
Parahyba.....	—	—	31.2	20.6	—	Meio nublado	Sombrio	N	1	..
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	29.3	23.2	—	Quasi nublado	Sombrio	N	1	Nev. ten. alto
Aracajú.....	761.25	27.5	29.2	22.6	—	Meio nublado	Bom	ENE	4	Nev. tenuo
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Online.....	760.50	25.9	30.0	24.0	19.86	Quasi nublado	Sombrio	N	2	..
Caetitê.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	760.10	20.8	24.5	14.4	11.30	Limpo	Bom	S	2	..
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	759.96	17.2	21.0	10.0	9.39	Limpo	Muito bom	SE	3	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	761.46	20.1	23.0	16.9	12.98	Quasi nublado	Incerto	NNW	1	Nev. ten. baixo
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	761.30	15.5	23.8	5.2	7.70	Limpo	Bom	E	4	..
Curityba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	762.23	20.6	23.4	16.4	13.77	Quasi nublado	Bom	E	2	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	762.05	15.3	18.0	15.0	10.55	Limpo	Muito claro	Calma	0	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	766.10	18.0	23.0	12.0	8.13	Limpo	—	E	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	758.16	13.5	17.0	13.0	8.93	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre.....	763.94	16.2	24.0	14.9	8.04	Quasi nublado	Incerto	W	4	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	766.50	?	22.0	6.0	?	Limpo	—	NE	2	..
Bagé.....	768.03	10.9	16.0	15.0	8.15	Nublado	Encoberto	N	2	..
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	762.30	16.0	22.0	10.0	9.34	Meio nublado	—	SW	1	..
Rozario.....	769.30	12.0	19.0	5.0	7.96	Quasi limpo	—	NE	1	..
Montevideo.....	766.00	11.0	12.0	10.0	7.37	Nublado	Mão	ESE	5	..
Buenos-Ayres.....	767.70	11.0	15.0	4.0	7.37	Quasi limpo	—	SE	2	..

## OCCURENCIAS

Em Caetitê relampejou e trovejou ao SE na tarde e noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Curityba com 5°2.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Observações meteorologicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9h. 07<sup>m</sup> a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosferico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	29.7	22.3	—	Limpo	Claro	NNE	1	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetitê.....	753.71	26.0	32.8	20.3	15.08	Limpo	Claro	WNW	2	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	763.67	23.2	35.0	24.5	19.59	Nublado	Incerto	ESE	4	—
Uberaba.....	759.21	22.4	27.0	17.0	13.47	?	Bom	Calma	0	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	761.56	16.8	21.4	12.4	10.21	Limpo	Muito bom	Calma	0	—
Juiz de Fora.....	763.71	17.2	26.3	12.5	11.36	Quasi limpo	Bom	S	1	—
Capital (Rio).....	762.55	20.0	23.0	17.1	13.49	Quasi nublado	Bom	NNW	1	—
Campinas.....	761.40	18.3	25.5	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	763.00	15.4	26.2	10.8	9.71	Quasi limpo	Bom	SE	2	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	759.82	16.0	27.5	?	9.34	Quasi nublado	Bom	E	2	—
Curityba.....	763.74	15.6	22.8	10.0	8.51	Meio nublado	Bom	ESE	2	—
Paranaguá.....	763.08	19.2	22.3	15.2	12.49	Nublado	Bom	SSE	2	—
Florianopolis.....	763.05	17.7	19.1	14.0	11.32	Quasi limpo	Bom	S	2	—
Posadas.....	764.20	17.0	24.0	8.0	7.43	Quasi limpo	—	SE	2	—
Corrientes.....	763.60	13.0	25.0	11.0	9.85	Quasi nublado	—	E	6	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	761.29	16.0	17.0	14.0	10.69	Quasi limpo	Bom	SE	5	—
Porto Alegre.....	763.49	18.9	24.1	15.9	11.92	Nublado	Incerto	N	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	765.00	13.0	23.0	11.0	11.16	Quasi limpo	—	WSW	2	—
Bagé.....	766.51	15.7	15.6	15.0	10.44	Meio nublado	Incerto	N	5	—
Rio Grande.....	764.48	18.2	20.0	13.2	13.40	Meio nublado	Muito bom	E	2	—
Mendoza.....	759.90	15.0	21.0	10.0	8.64	Nublado	—	SW	2	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	766.00	13.0	13.0	10.5	8.58	Quasi nublado	Incerto	SE	5	—
Buenos-Ayres.....	766.90	11.0	17.0	5.0	7.37	Meio nublado	—	E	2	—

OCCURENCIAS

Em Caetitê relampejou ao N e trovejou ao SW ao NW na madrugada de hoje.

Em Porto Alegre choveu na noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Curityba com 10°0 e em Motevidéo com 10°5.

As occurencias sem designação da hora, subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.

As observações com este signal + são de hontem.

## MARCAS REGISTRADAS

Ns. 21 e 22

Parahyba do Norte

Certifico que as marcas de farinha de trigo «Ruy Barbosa», o «Especial», da Paiva Valente & Comp., registradas na Junta Commercial da Parahyba do Norte sob ns. 21 e 22 em 22 de junho ultimo, foram depositadas nesta junta em 5 do corrente, com um exemplar do *Correio Official*, em que sahiram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizava duas estampilhas no valor de 1\$100 e seguinte: 24 de agosto de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 606

Certifico que a marca «Pistola», para generos de estiva, pertencente a Cajueiro Oliveira & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 606, foi depositada nesta Junta em 27 de setembro do corrente anno com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de outubro de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$10, devidamente inutilizadas, e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 1.294

Porto Alegre

Certifico que a marca para calçado «Ferdadura», pertencente a Severino Barcos, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.294, foi depositada nesta Junta em 19 de agosto do corrente anno, com a folha *A Federação*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de outubro de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior (sobre estampilhas no valor de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.337

Certifico que a marca «Thymolina», para elixir dentrificio, pertencente a Oscar Sallis, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.337, foi depositada nesta Junta em 27 de setembro do corrente anno, com a folha *A Federação*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de outubro de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas, e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 2.487

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, e nesta praça, á rua do Rosario n. 44, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, registrada tambem no Reino de Portugal, como provam as certidões annexas, e adoptada pelo supplicante, para distinguir os vinhos do seu commercio, engarrafados e encascados, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, guarnecido por um filete dourado largo e outro estreito, curvo nas quatro extremidades, bem como no ro-

tulo. No centro do dito rotulo vê-se uma facha circular vermelha, guarnecida por arabescos dourados e prateados, e pequenos cachos de uvas, tendo no centro sobre fundo azul um castello prateado com os dizeres no mesmo: «Quinta do Castello», em typos microscopicos, e abaixo: «Marca registrada»; na facha vermelha circular lê-se em typos brancos: «Macedo Junior — Porto». No alto, em typos pretos curvilíneos a indicação: «Saboroso Vinho de Mesa», abaixo da facha circular, em typos manuscritos, grandes e vermelhos, sentido obliquo, a palavra: «Pomar», e em seguida os dizeres: «Da Quinta do Castello — J. de Carvalho Macedo Junior — Porto», em typos vermelhos. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada e prateada nos vasilhames contendo o vinho «Pomar», engarrafados ou encascados, servirá para bem distinguil-o, e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*. Declara-se em tempo, que a referida marca será tambem usada nas caixas, pipas e barris estampada, pintada ou gravada a fogo, e bem assim nas garrafas e qualquer vazilha que contiverem o producto—vinho—«Pomar» propriedade do supplicante.—Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 17 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada, sob n. 2.487, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 20 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 2.488

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, e nesta praça á rua do Rosario n. 44, vem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, registrada tambem no Reino de Portugal, como provam as certidões annexas, e adopta-la pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, engarrafados e encascados, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco lustroso, de forma quadrangular, tendo á esquerda uma facha vermelha guarnecida por arabescos dourados e prateados, e pequenos cachos de uvas, tendo no centro sobre fundo azul, um castello dourado com os dizeres no mesmo: «Quinta do Castello», em typos microscopicos e abaixo: «Marca registrada»; na facha vermelha circular, lê-se em typos brancos: «Macedo Junior — Porto.» No alto em typos dourados, entre filetes de arabescos tambem dourados, ha a indicação: «Precioso vinho fino», e em typos pretos «Do Alto Dour.»; ainda entre bordados dourados de arabescos, a palavra em typos vermelhos sombreados a ouro: «Mourisco», terminando nos dizeres: «Da Quinta do Castello», em letras douradas: «J. de Carvalho Macedo Junior», em typos pretos manuscritos, e a palavra «Porto», tambem em typos dourados. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada nos vasilhames contendo o vinho «Mourisco», engarrafados ou encascados, servirá para bem distinguil-o, e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico.

Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*. Declara-se em tempo, que a referida marca será tambem usada nas caixas, pipas e barris estampada, pintada ou gravada a fogo, e bem assim nas garrafas e qualquer vazilha que contiverem o producto, vinho «Mourisco», propriedade do supplicante. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 17 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.488, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

A margem estava a carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 2.489

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, e nesta praça á rua do Rosario n. 44, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, registrada tambem no Reino de Portugal, como provam as certidões annexas, e adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, engarrafados e encascados, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, margeado por um largo filete dourado e interiormente por um outro estreito prateado, com arabescos tambem prateados e vermelhos nas quatro extremidades. No alto á esquerda, vê-se uma facha circular vermelha, guarnecida por arabescos dourados e prateados, e pequenos cachos de uvas, tendo no centro sob fundo azul, um castello dourado com os dizeres na mesma: «Quinta do Castello», em typos microscopicos, e abaixo: «Marca registrada»; na facha vermelha circular, lê-se em typos brancos: «Macedo Junior — Porto». A direita em typos finos e vermelhos, a indicação: «Famoso Nectar dos Vinhos Finos—Do Alto Douro»; em seguida em typos grandes, azues, margeados por filetes a ouro a palavra «Diplomata» — «Quinta do Castello» em typos vermelhos, e o nome do supplicante.—J. de Carvalho Macedo Junior, — Porto», em typos pretos. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, nos vasilhames contendo o vinho — «Diplomata», engarrafados ou encascados, servirá para bem distinguil-o, e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*. Declara-se em tempo, que a referida marca será tambem usada nas caixas, pipas e barris estampada, pintada ou gravada a fogo, e bem assim nas garrafas e qualquer vazilha que contiverem o producto vinho—«Diplomata»—propriedade do supplicante. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 17 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

**N. 2.490**

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido na cidade do Porto, reino de Portugal, e nesta praça á rua do Rosario n. 44, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, registrada tambem no reino de Portugal, como provam as certidões annexas, e adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, engarrafados e encascados, a qual consiste no seguinte: um pequeno rotulo em papel azul claro, representando uma ficha circular preta, guardada por bordados de arabescos e cachos de uvas, tendo no centro um castello, com os dizeres no mesmo: «Quinta do Castello», em typos microscopicos e abaixo: «Marca registrada»; na ficha circular, lê-se «Macedo Junior—Porto». A referida marca que poderá variar no papele tintas em toda e qualquer côr, dourada ou prateada, acompanhará todos os productos—Vinhos—de seu commercio, e como principal caracteristico de todas as marcas do supplicante, servirá para bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*. Declara-se em tempo, que a referida marca será tambem usada nas caixas, pipas e barris estampada, pintada ou gravada a fogo, e bem assim, nas garrafas e qualquer vazilha que contiverem o producto—vinho—em geral, de propriedade do supplicante. Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1909.—*João de Carvalho Macedo Junior*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 17 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 1.400 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

**N. 6.303**

João Dias Moreira, estabelecido nesta praça com fabrica de café moido á rua Sete de Setembro n. 165, apresenta a marca acima a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, guardado de linhas e arabescos, tendo-se no centro as palavras «Hygienico Café Petropolis». A referida marca é usada nos pacotes e demais envolveros que contiverem o café do fabrico do supplicante variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1909.—*João Dias Moreira*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 6 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.303 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 6.324**

Gonçalves Diniz & Irmão, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Marechal Floriano Peixoto n. 60, com commercio e fabrica de café torrado e moido, casa denominada: «Café Nova Aurora», veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca

acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a moagem e torrificação de seu café especial e puro, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel branco lustrôso, tendo no centro um circulo, dentro do qual se veem dois bustos de creangas meigamente se osculando, recebendo a menina, que se acha com um chapéosinho de largas abas á cabeça, as caricias com ar risonho do seu joven companheiro de brincos infantis. No alto em typos grandes em sentido curvilineo, lê-se a inscripção: «Café Nova Aurora»; em seguida na mesma disposição os dizeres: —«Moagem de café especial e puro»; na parte inferior em linha recta a firma dos supplicantes «Gonçalves Diniz & Irmão»; curvilinicamente a localidade:—«60—Rua Marechal Floriano—60—Rio de Janeiro», tambem em linha recta. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensões, será applicada em saccos de papel, pacotes e outros envoltorios, contendo o café torrado e moido da sua fabricação e commercio, afim de perfeitamente distinguir a sua indicação:—«Café Nova Aurora», e assim melhor garantir, no todo, aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1909.—*Gonçalves Diniz & Irmão*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 17 de setembro de 1909. O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

**N. 6.338**

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa ns. 94 a 96, adoptam ha annos para distinguir papel filigranado para cigarros, a marca acima, consistente do nome caracteristico «Veado», sobre uma ficha, em sentido vertical, sendo o nome em letra d'agua.—Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1909.—*José Francisco Corrêa & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 2 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.338 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1909. O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 7 de outubro de 1909:

Em ouro....	94:034,744	
Em papel....	144:588\$308	238:623\$052
Renda de 1 a 7 de outubro de 1909.....		1.431:535\$638
Em igual periodo de 1908..		1.446:850\$093
Diferença a maior em 1909		15:314\$455

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 7 de outubro de 1909

Interior.....		12:783\$334
Consumo:		
Fumo.....	2:171\$500	
Rebidas.....	4:642\$800	
Phosphoros....	31:200\$000	
Calçado.....	1:460\$000	
Perfumarias...	382\$800	
E. pharmaceuticas.....	920\$000	
Vinagre.....	10\$00	
Conservas.....	2:303\$000	
Chapéos.....	940\$000	
Tecidos.....	450\$000	
Registro.....	240\$100	44:810\$100
Extraordinaria.....		5:983\$362
Deposito.....		166\$000
Renda com applicação especial.....		527\$648
		<hr/>
		64:270\$494
Renda de 1 a 6 de outubro de 1909.....		355:882\$615
		<hr/>
		420:153\$109
Em igual periodo de 1908...		313:486\$130

**EDITAES E AVISOS**

**Juizo Federal da Segunda Vara**

DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ORGANIZADORA DAS MESAS ELEITORAES

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente do juiz substituto do Juizo Federal da 2ª vara no Distrito Federal, convida nos termos do art. 61 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, do art. 9º § 1º, do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905 e do art. 1º § 7º (prim'ira parte) do decreto n. 1.619A, de 31 de dezembro de 1906 os membros da commissão de alistamento eleitoral, que devem compor a junta organizadora das mesas eleitoraes para a eleição municipal que se deve realizar no corrente mez, afim de que compareçam no edificio do Conselho Municipal desta cidade, no dia 11 do corrente, segunda-feira, ao meio dia, para o fim alludido.

De acôrdo com a communicação do Exm. Sr. Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz presidente da commissão de alistamento eleitoral, os membros da junta, ora convocados, são os Srs.:

1º Dr. Joaquim Abilio Borges e 2º Ernesto Gomes de Castro, como contribuintes do imposto de industrias e profissões.

1º Alexandre Dyott Fontenelle e 2º Orlando Rangel, como contribuintes do imposto predial.

1º Domingos Corrêa de Sá, 2º Zacharias Ferreira Maia e 3º Pedro Moutinho dos Reis, como membros eleitos pelo Conselho Municipal e seus immediatos em votos; os quaes ficam assim convocados, bem como o Dr. 1º procurador seccional da Republica neste Distrito, para no dia, hora e local designados, comparecerem afim de serem organizadas as mesas eleitoraes referidas.

Districto Federal, 7 de outubro de 1909.—O 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª vara, *José Maximiano Gomes de Paiva*.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

**CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM**

De ordem do Sr. director, faço publico que, não tendo acudido candidatos á inscripção para o concurso ao «Premio de Viagem» (Architectura), cujo encerramento se verificou hontem, 6 do corrente, fica aberta nova inscripção, na fórma do art. 146, capitulo X «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901.

Não havendo candidato algum nas condições exigidas pelo regulamento no curso de Gravura de Medalhas e pedras preciosas, o concurso, cuja nova inscripção fica aberta nesta data, encerrando-se a 7 de novembro proximo, será de Pintura.

A inscripção será feita por meio de requerimento ao director; as condições de admissáo são determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accôrdo com as instrucções especiaes elaboradas pelo Conselho Escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de outubro de 1909. — O secretario, *Diogo Chalváo.*

**EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES**

A commissáo directora da 16ª Exposição Geral de Bellas Artes convida a todos os Srs. Expositores premiados com medalhas em exposições anteriores a comparecerem no edificio da escola, sabado, 9 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se nos termos dos artigos 34, 35 e 36 do Regimento, á votação da Medalha de Honra.

Pela commissáo directora, *João Zeferino da Costa.*

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, Presidente do Conselho Superior de Bellas Artes, convido todos os Srs. expositores premiados que ainda não receberam as medalhas e respectivos diplomas a virem receber, na Escola Nacional de Bellas Artes, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, os premios a que tem direito.

O secretario do Conselho Superior, *Marcio Nery.*

**Externato Nacional Pedro II**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LOGICA**

Faço publico que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta nesta secretaria todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento instruido de folha corrida e se o concorrente for estrangeiro com a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

O concorrente virá á secretaria assignar seu nome no livro proprio. Poderá apresentar quaesquer documentos como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 19 de agosto de 1909. — *Paulo Tavares, secretario.*

**Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos**

**CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMATICAS ELEMENTARES**

Por ordem do Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematicas elementares. O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909. — *Sebastião Peçanha, secretario interino.*

**Policia do Districto Federal**

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, executando o que foi resolvido pelo Exm. Sr. Dr. chefe de Policia, faz publico que fica modificada a actual tabella de preços de automoveis com taximetro, a qual deverá vigorar da seguinte fórma:

*De 1 hora da noite ás 6 da manhã*

Por 1.200 metros..... 1\$400  
Por fracção de 300 metros..... \$200  
qualquer que seja o numero de passageiros.

*Tempo de espera*

Cada minuto o meio:..... \$200

A taxa será devida desde o momento em que o vehiculo for posto á disposição de quem o alugar.

1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 23 do setembro de 1909. — O 1º delegado auxiliar, *Astolpho Vieira de Rezende.*

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos praçios, afim de assistirem á visítoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Misericórdia n. 85, dia 11 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 59, dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de Santa Luzia n. 193, dia 11 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Assembléa n. 101, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 76, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Chile ns. 25 e 27, dia 15 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 17, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de outubro de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

*Aforamento de dois terrenos com bemfeitorias tendo um lote n. 8, 44 metros de frente á rua Primeira e requerido por Josué das Dôres e outro de 22 metros de frente, lote n. 6 á rua Nestor, requerido por Manoel da Silva Pinho.*

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias a contar da data infra, que, tendo Josué das Dôres requerido por aforamento o terreno lote n. 8, com 44 metros de frente á rua Primeira e Manoel da Silva Pinho o terreno lote n. 6, com 22 metros de frente á rua Nestor, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos.

São convidados os que por ventura tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as, no supra mencionado prazo, na secção dos Proprios Nacionaes, convenientemente documentadas, findo o qual prazo nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 4 de outubro de 1909. — *Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.*

*Aforamento do terreno lote n. 40, com 45m,0 de frente á rua Sapucahy*

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra que, tendo a Caixa de Soccorro Centro Familiar, representada por seu bustinto procurador Antonio de Oliveira e Souza, requerido por aforamento o mencionado terreno acha-se aberta concorrência publica para o aforamento do mesmo terreno sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas em carta, lacrada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, sendo as mesmas abertas ás 2 horas da tarde do dia 14 de outubro do corrente anno, na secção dos Proprios Nacionaes;

2ª, servirão de base os preços do fóro e da joia sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são: de 9\$ para aquelle de 10\$340 por aquella pelos 45m,0 que tem o mesmo terreno;

3ª, os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia da respectiva medição que é de 7\$380;

4ª, os concorrentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, perdendo-a em favor do Thesouro, si não fizer as respectivas entradas no citado prazo o proponente preferido.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal 4 de outubro de 1909. — *Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.*

**Alfandega do Rio de Janeiro**

O inspector, em commissáo, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1877, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julga nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Rhaelia*, entrado em 13 de agosto da

1909, em 21 caixas, marca LCR—R, n. 6, consignado a Luckauss & Comp.

Este vinho trazia rotulo impresso onde se lia: 1902 — *Winninger*.

A analyse revelou neste vinho branco a existencia de 9, 7 % de alcool, em volume e a presença de duas grammas e 406 miligrammas de sulfato de potassio por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 do outubro de 1909. — O inspector, *Hormino Rodrigues de Loureiro Fraga*.

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 24 de setembro de 1909.

Armazem n. 3—MLB—HRSC: 2 engradados ns. 578 e 579, avariados.

Armazem n. 12—MLB—HRSC: 1 caixa n. 584, repregada e avariada.

GNC: 1 dita n. 2.159/1, repregada.

ASC: 1 dita n. 589, idem.

B: 1 dita n. 1.539, idem.

Cunser—FCII: 2 ditas ns. 574 e 5.749, vau-sando.

DWC: 1 dita n. 7.001, repregada.

EC: 1 dita n. 210, idem.

EN: 1 dita n. 2.727, idem.

FSC—K: 1 dita n. 17.324, idem.

FBC: 1 dita n. 23.823, repregada e avariada.

FS: 1 dita n. 61, repregada.

LJC—FF: 1 dita n. 452, idem.

BAC: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Armazem n. 3—Sem marca: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Carvalho*, entrado em 22 de setembro de 1909.

Armazem n. 9—AJC: 1 caixa n. 383, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.391, idem.

HP—L: 1 dita n. 68.740, idem.

NFR: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

O—610—C: 1 dita n. 927, repregada.

Vapor francez *Mathe*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Armazem das Amostras—SCC: 1 caixa n. 114, repregada.

Ciffoni: 2 ditas ns. 7.806 e 7.807, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Vasati*, entrado em 9 de setembro de 1909.

Armazem n. 9—J—1.650—V: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Atlantique*, em outubro de 1909.

Armazem de amostras — Agente companhia Messageries Maritimes: 2 pacotes sem numero, rotos.

2.728: 1 caixa n. 2.728, idem.

MV: 1 dita n. 784, idem.

EIM: 1 dita n. 4.190, idem.

50: 1 dita n. 2.974, idem.

Dannecker & C.—Verneck: 2 ditas sem numero, idem.

AEL: 1 dita n. 1.097, idem.

I&C: 1 dita n. 18, idem.

OFM: 1 dita n. 1.098, idem.

FE: 1 dita n. 1, idem.

KF: 1 dita n. 4, idem.  
HG: 2 ditas ns. 2.918 e 2.919, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.923, idem idem.  
Armazem n. 11—BAC: 1 caixa n. 7.825, repregada e avariada.

IEM: 1 dita n. 4.187, idem, idem.

LFR: 1 dita n. 5.595, idem, idem.

LB&C: 1 dita n. 535, idem, idem.

LF: 1 dita n. 4.031, idem, idem.

Armazem n. 5—Lloyd Brasileiro—Instituto Manguinho: 1 barrica n. 490, idem, idem.

LP: 1 caixa n. 75, idem, idem.

Lloyd Brasileiro—Instituto Manguinho: 1 dita n. 531, idem, idem.

Armazem n. 11—MF: 2 ditas ns. 223 e 6.042, idem, idem.

MB: 1 dita n. 3.124, idem, idem.

MN&C—VC: 2 ditas ns. 3.205 e 3.200, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.193 e 3.199, idem, idem.

MVC: 1 dita n. 856, idem, idem.

MF: 2 ditas ns. 225 e 1.752, idem, idem.

MVC—VC: 1 engradado n. 3.291, idem, idem.

PAC: 1 caixa n. 5.533, idem, idem.

W—E—C—512—24: 1 dita n. 711, idem, idem.

SMC—C: 1 dita n. 9.013, idem, idem.

SVP: 1 dita n. 921, idem, idem.

SJ: 1 mala n. 1, idem, idem.

Armazem n. 5—Vianna: 2 barricas n. 216 e 218, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 219, idem, idem.

Armazem n. 11—VCC: 1 caixa n. 6.480, idem, idem.

AB: 2 ditas ns. 818 e 820, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 21.097, idem, idem.

ADô: 2 ditas ns. 7.232 e 7.234, idem, idem.

Armazem n. 5—AR: 1 caixa n. 100, idem,

OC—P: 1 dita n. 2.230, idem, idem.

Armazem n. 9—Idem; 1 caixa ns. 387/1, avariada.

Idem: 2 ditas, ns. 3.837 e 3.893, repregadas.

Idem: 1 dita, n. 3.929, idem.

ARST: 1 dita n. 517, idem.

AS—C: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

BW: 1 dita n. 10, avariada.

RGC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

VCJ & 1857: 1 dita n. 6.028, repregada,

WC: 1 dita n. 1.604, avariada.

CPC: 1 dita n. 573, repregada.

EFB: 1 dita n. 2.522, idem.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 1.375 e 1.372, idem.

JMT: 4 ditas ns. 9, 3, 7 e 4, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.

RF: 1 dita n. 76.315, avariada.

L & C: 1 dita sem numero, idem.

LNM: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MS & C: 1 dita n. 7.295, avariada.

OJ & C: 2 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.

Pinheiro: 1 dita n. 5.952, avariada.

1.670: 1 dita n. 799, repregada e avariada.

RC & C: 2 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.

CPC: 2 ditas ns. 552 e 567, idem idem.

Idem: 1 dita n. 537, avariada.

CBC: 1 dita n. 8.436, repregada.

FPP: 4 ditas n. 31, 34, 32 e 35, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.218, idem.

G—AP—1—F: 1 dita n. 4.401, repregada.

RG—G: 1 dita n. 7.587, idem.

Vapor allemão *Orião*, entrado em 1909.

Armazem n. 3—PLM: 2 caixas ns. 9 e 10, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Hatasu*, entrado em 24 de setembro de 1909.

Armazem n. 3—CRC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

CK: 1 dita n. 1, idem.

CRC: 1 dita n. 1, idem.

TBC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

APCS: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

FAC—AE: 1 dita n. 145, repregada.

F: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Armazem n. 15—MPL: 2 caixas, repregadas.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Armazem n. 10—MC—RDI: 1 caixa n. 64, repregada.

Armazem das amostras — H. Pinto & Comp.: 3 pacotes ns. 1, 1 e 1, rotos.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregados.

Abel & Comp.: 1 caixa n. 1, idem.

Coronel Benevenuto de Magalhães: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 3 — ECLC: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem.

Vapor allemão *Carvalho*, entrado em 22 de setembro de 1909.

Armazem n. 9—AV: 1 caixa n. 10/4.270, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 3.767, repregada.

Armazem n. 5—AVC: 1 caixa n. 6.849, repregada e avariada.

B&C: 1 dita n. 5.584, idem idem.

BFC: 1 dita n. 6, idem idem.

CB: 1 dita n. 10.931, idem idem.

CSC—R: 1 dita n. 570, idem idem.

CC—P: 1 dita n. 2.226, idem idem.

FBR: 1 dita n. 2.241, idem idem.

F. C: 1 dita n. 5.583, avariada.

EVC: 1 dita n. 179, repregada e avariada.

EA: 1 dita n. 883, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 860 e 831, repregada e avariadas.

GP&C: 2 ditas ns. 5.589 e 3.867, avariadas.

GS: 1 dita n. 17, repregada e avariada.

GPC: 1 dita n. 2.450, avariada.

HG: 1 dita n. 2.920, idem.

Vapor inglez *Bynn*, entrado em 23 de setembro de 1909.

Armazem n. 1—PS: 1 caixa n. 4.193, repregada.

Queiroz Moreira & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

RH: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

T&B—A: 1 dita sem numero, repregada.

C—C: 1 dita n. 30, avariada.

BC: 2 ditas ns. 10 e 25, repregada.

BCC: 1 dita n. 93.778, avariada.

Idem: 1 dita n. 15.112, idem.

A—C—C: 2 ditas ns. 27 e 28, idem.

Dixon: 2 ditas n. 47 e 770, repregadas.

Director geral dos Correios: 1 dita n. 1.219, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.220, idem.

Armazem n. 9—Idem: 1 caixa n. 36, avariada.

Idem: 1 dita n. 33, repregada e avariada.

FJO: 1 dita n. 3.144, repregada.

FJO: 1 dita n. 399, idem.

FS&C—K: 1 dita n. 17.243, idem.

AC&C: 1 dita n. 403, repregada e avariada.

Vapor francez *Malle*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 caixa, aberta.

Idem: 1 balú, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 chapeleira, aberta.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.  
 J. Cas'ario: 1 caixa, idem.  
 M. Goulart: 1 dita, vasando.  
 H. F. Moraes: 1 dita, aberta.  
 Sem marca: 1 dita, idem.  
 E. Alegria: 1 dita, avariada.  
 F. Mesquita: 1 dita, aberta.  
 J. C. Andrade: 1 dita, quebrada.  
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 27 de setembro de 1909.  
 Armazem da Bagagem—F.Lopes: 1 caixa, aberta.  
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 24 de setembro de 1909.  
 Despacho sobre agua—AI: 4 caixas sem numero, repregadas.  
 Idem: 4 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 F&C: 2 ditas idem, idem.  
 Vapor inglez *Camoens*, entrado em 16 de setembro de 1909.  
 Armazem n. 17 — PI: 2 caixas ns. 8.360 e 8.351, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 8.362 e 8.398, idem.  
 MPID: 1 dita n. 51, idem.  
 C&C: 1 dita n. 104, avariada.  
 CNZ: 1 dita n. 22, idem.  
 C.C.: 1 dita n. 112, repregada e avariada.  
 CMC: 4 ditas ns. 13, 28, 3 e 18, avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 7, 20, 16 e 27, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 4 e 26, idem.  
 AJL&C: 1 barril n. 32, repregado.  
 VVC: 1 caixa n. 1.323, avariada.  
 CTC: 7 barris sem numero, vasio e quebrados.  
 Sem marca: 2 ditas, idem idem.  
 Dixon: 2 barricas ns. 16 e 8, repregadas.  
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em setembro de 1909.  
 Armazem de Amostras — AB&C: 2 caixas ns. 2.852 e 2.846, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 955, idem.  
 L de R: 1 dita n. 604, idem.  
 M de S: 2 ditas n. 2, idem.  
 SvcC: 1 dita n. 9.864, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

## Ministerio da Guerra

25º DISTRICTO MUNICIPAL

### Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes Villas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boquirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambys Grande, Cambambys Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas Fundão, Governador, Grande, Jurubahybas Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panca-rahya, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Piuheiro Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta-Velhao, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario, tenente Guilherme Pereira de Brito Capete.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de outubro de 1909.—Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

4º Districto Municipal (S. José)

O major João de Souza Motta, presidente da junta de alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completo no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem os interessados a apresentarem, a bem dos seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no antigo Arsenal de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim assignado. — Major *João de Souza Motta*.

### INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR

#### Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Antenor de Santa Cruz e Pereira de Abreu, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade, completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Dr. Dias da Cruz n. 25, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario. Capital Federal, 18º districto do Meyer, 1 de outubro de 1909. — 1º tenente *Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu*, presidente.

### Departamento da Administração da Secretaria da Guerra.

CAMAS DE FERRO E CONCERTO DE UMA LANCHA  
 A agencia de compras deste departamento distribue memoranda para aquisição o concerto dos grupos acima até ás 2 horas da tarde do dia 11 do corrente mez. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

### Ministério da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

*Navegação do Rio Alto Parnahyba*

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre Therezina e Santa Philomena, no Estado de Piahy, de accordo com as clausulas em seguida especificadas, no dia 8 de dezembro, á 1 hora da tarde.

Clausulas

1ª

O proponente obriga-se a realizar uma viagem redonda mensal de Therezina a Santa Philomena, escalando em Floriano, Manga, S. João dos Patos, Pastos Bons, Nova York, Porto Alegre e Victoria.

2ª

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de dous mezes, contados da data da assignatura do contracto, empregando embarcações a vapor proprias para a estiação, com força bastante para vencerem as corredeiras e rebocarem barcas para passageiros e cargas.

3ª

Os navios a empregur-se no serviço da navegação serão no minimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

4ª

Os vapores gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania do porto.

Gozarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

5ª

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas o serão revistas de dous em dous annos.

6ª

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal, attendendo a que devem os vapores manter correspondencia com os da linha de Parnahyba a Therezina.

7<sup>a</sup>

O proponente obriga-se a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1.º O fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2.º O empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3.º As malas do Correio, nos termos da legislação vigente, conduzindo-as de terra para bordo e vice versa, exigindo e passando os respectivos recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos com destino á Secretaria de Estado de Viação e Obras Publicas ou a quaesquer repartições annexas ou dependentes della e bem assim os destinados a exposições officiaes ou autorizados pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas destinadas a jardins, estabelecimentos publicos ou sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

8<sup>a</sup>

No caso de interrupção do serviço por mais de um mez, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito á subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da subvenção mensal.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuado o caso de força maior comprovada, caducará o contracto, ficando ainda o cessionario sujeito a uma multa de 50 % da subvenção annual, imposta pelo Governo.

A falta de profundidade de agua no rio Alto Parnahyba, para a navegação, não poderá ser allegada como caso de força maior, a menos que não occorram estiagens anormaes, reconhecidas pelo fiscal do contracto.

9<sup>a</sup>

No caso de se tornar imprestavel ou perder-se algum vapor do cessionario, poderá este substituí-lo, provisoriamente e mediante prévia licença, por outro vapor fretado, nas condições exigidas na clausula 2<sup>a</sup>.

10<sup>a</sup>

O Governo poderá occupar temporaria ou definitivamente, todos ou parte dos navios do cessionario, indemnisando-o, no primeiro caso da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação, e no segundo caso, do valor que tiver o vapor no ultimo balanço da empresa, diminuído de 10 %, ficando a empresa obrigada a substituir os que forem comprados, dentro do prazo maximo de 10 mezes.

11<sup>a</sup>

A empresa deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, estatísticas minuciosas, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando estas quanto á qualidade, peso, volume e fretes recebidos, por forma a poder computar-se a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação das despesas de cada viagem, para base do calculo semestral do que houver de importar a empresa com a isenção de direitos alfandegarios, de accôrdo com a clausula 4<sup>a</sup>.

12<sup>a</sup>

Pela inobservancia das clausulas do contracto ficará o cessionario sujeito ás seguintes multas, salvo caso de força maior:

1.º Da quota de subvenção correspondente a cada viagem pela suspensão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2.º De 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si fór verificada força maior na interrupção da viagem, não se dará a multa e o cessionario só receberá a subven-

ção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3.º De 300\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;

4.º De 200\$, por infração ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa determinada.

13<sup>a</sup>

O cessionario entrará, adiantadamente, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Therezina, por semestres, com a quantia de 600\$ para occorrer ao pagamento da fiscalização por conta do Governo.

14<sup>a</sup>

Quaesquer subvenções ou favores concedidos ao cessionario pelos governos dos Estados do Piahy ou Maranhão, em nada affectarão as clausulas deste contracto.

15<sup>a</sup>

Em retribuição do serviço sobre que versa o presente contracto, o cessionario receberá a quantia de 30:000\$, a qual ser-lhe-ha paga, por prestações mensaes, na Delegacia Fiscal em Therezina, mediante requerimento acompanhado do atestado do fiscal e de certificado do administrador do Correio.

16<sup>a</sup>

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

17<sup>a</sup>

O proponente, com a sua proposta, apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2:000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e no caso de ser aceita a sua proposta, como caução do contracto, depositará no Thesouro mais 3:000\$, antes da assignatura do mesmo.

18<sup>a</sup>

O presente serviço de navegação será pelo prazo de 10 annos, contados da data da assignatura do contracto.

Inspectoria Geral de Navegação, 15 de setembro de 1909.—*Carlos Vital de Oliveira Freitas*, inspector de navegação.

### Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1910

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, até o dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em artas fechadas e lacradas para o fornecimento á Directoria Geral, durante o proximo anno de 1910, do material constante da relação abaixo.

O preço do material a fornecer será expresso em moeda corrente, não se admittindo fração inferior a 10 réis. As entregas serão effectuadas na Directoria, livres de qualquer despeza.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e selladas de accôrdo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem a previa caução de 500\$, na thesouraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpri-lo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto depois de convidado por escripto perderá o direito á restitução da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accôrdo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

8.ª É vedado aos concurrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

9.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

10.ª Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual fór o pretexto ou fundamento allegados, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas regras primeira e segunda.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accôrdo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados para assistirem a esse acto os Srs. proponentes, que podem ser representados por procuradores idoneos.

Sub-directoria Geral dos Correios, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1909.— O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

#### Relação dos objectos a que se refere o edital acima

Alfinetes inglezes (Turney)	Carta
Barbante fino em pacotes de um a tres kilos.....	Kilo
Barbante grosso em pacotes de um a tres kilos.....	»
Berços mata-borrão grandes, rosca de metal.....	Um
Blocks para notas, papel Finme, 100 folhas cada..	»

Canetas Eagle, Soennecken, Perry.....	Duzia
Canivetes grandes Rodgers. » finos, cabo de madreperola.....	Um
Capsulas de folha para fechar malas, em saccos de mil.....	Milheiro
Colchetes para papel, qualquer numero.....	C. de 1/2 grossa
Escovas para roupa.....	Uma
Espatulas de osso para papeis.....	»
Esponjeiras com esponja..	»
Estojo com tira-linhas.....	Um
Fio fino, branco, inglez.....	Kilo
Fita para machina de escrever.....	Uma
Gancho de ferro ou madeira para papeis.....	Um
Gomma arabica Maurin 420 » dextrina amarella..	Vidro
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado.....	Kilo
Lacre superfino n. 14, em pios.....	»
Lapis de côr J. Faber ns. 7.056, 7.057 e 7.058..	Duzia
Lapis de borracha, redondos de Johann Faber.....	»
Lapis de côres A. W. Faber » pretos A. W. Faber.	»
Limpa pennas de porcellana pintada.....	Um
Machina de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo pedir-se qualquer dellas....	Uma
Mimiographo de Edison com pertences.....	Um
Machinas de escrever Yost e Underwood n. 6 e pertences, adaptadas á lingua portugueza.....	Uma
Papel almasso folhas inteiras (400 fls.).....	Resma
Papel liso para mimiographo.....	Meia folha
Papel cartão n. 1 (500 folhas).....	Resma
Papel para machina de escrever.....	Folha
Papel para machina de escrever.....	Meia folha
Papel diplomata de linho (100 folhas).....	Caixa
Papel fino para cópia de mimiographo.....	Folha
Papel Hollanda pautado (400 folhas).....	Resma
Papel mata-borrão, 120 libras.....	Folha
Papel Ministro, folhas inteiras Royal Vellum (400 folhas).....	Resma
Papel polygrapho.....	Folha
Papel quadriculado (400 folhas).....	Resma
Pegadores com pasta para papeis.....	Um
Pennas Mallat, 10 e 12 (100 pennas).....	Caixa
Pennas Perry 420 (100 pennas).....	Caixa
Pennas de aluminio 530 (100 pennas).....	Caixa
Pesos de vidro para papeis.....	Um
Pinceis para copiar ns. 2 e 3.....	»
Pinceis finos.....	»
Raspadeiras-canivetes Rodgers, cabo de ebano ou osso.....	Uma
Reguas de borracha medindo até 0 <sup>m</sup> .70.....	»

Reguas de ebano chatas medindo até 0 <sup>m</sup> .70 com filete de metal.....	»
Reguas quadradas.....	»
Reguas de madeira, graduadas.....	»
Tessuras Rodgers 8 e 10 pollegadas.....	»
Tinta Blue Black para copias.....	Litro
Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas....	Vidro
Tinta preta nacional, avulsa.....	Litro
Tinteiros de vidro.....	Um
Tinteiros escrivinhas, pequeno.....	»
« de crystal tampo de metal.....	»
Tympanos.....	»
Bacias e jarros de agathe..	Par
« « « de louça.....	»
Cadeiras austriacas Thonet n. 14.....	Uma
Caixas de folha para sellos n. 1, devendo a solda ser feita no almoxarifado... »	»
Caixões vasios.....	Um
Cassarolas de ferro estanhadas.....	Uma
Cesta de vime para papeis	»
Escarradeiras de ferro estanhado.....	»
Escarradeiras hygienicas... »	»
Espanadores de pennas n. 50	Um
Espatulas de aço.....	Uma
Espiritoiras de folha n. 3.. »	»
Furadores.....	Um
Mesas de vinhatico, medindo 1.50 x 80 c/2 gavetas	Uma
Toalhas para rosto.....	Duzia
Vassouras de palha com 5 fios.....	Uma
Copos de crystal.....	Um
Sabonetes em barra, nacional.....	Barra
Creolina nacional.....	Lata
Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal 1 de outubro de 1909. O sub-director B. de Aragoão Faria Rocha.	

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, no proximo exercicio de 1910, de machinas fixas, tornos, guindastes, balanças para pesar carros e carvão, aparelhos de freios Westinghouse, eixos, aros, material para instalação de gaz Pintsch em carros de 1ª e 2ª classes da bitola estreita, etc, etc, de accordo com as relações ns. 1, 2, 3 e 4 e respectivos desenhos que se acham na dita Intendencia á disposição dos concurrentes, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço, em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto do alvarás de licença

para o exercicio de negocio, profissão e industria.

O concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito, na escolha das propostas, de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de outubro de 1909.—O Secretario, Manoel Fernandes Figueira.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1910

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do corrente mez, na secretaria desta repartição serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1910, a saber:

- I. Material para installações electricas, dia 15;
- II. Ferragens e objectos diversos, dia 16;
- III. Madeiras e materiaes, dia 18;
- IV. Moveis e accessorios, dia 19;
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 20.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes na secção technica desta repartição.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a aceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia da 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 7 de outubro de 1909.— Leopoldo I. Weiss, vice-director interino.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Patentes de invenção

N. 5.831, do Dr. Dittmar Finkler ;  
 N. 5.835, de Edwardw Bianchi ;  
 N. 5.836, de Roberto Clark ;  
 N. 5.837, da Deutsche Waffen-und Munitionsfabriken ;

- N. 5.838, de Sylvestre Kernka ;
- N. 5.839, de The L. & S. Syndicate, Limited ;
- N. 5.840, de Martin Ekernberg ;
- N. 5.841, da United Shoe Machinery Company of South America ;
- N. 5.842, de Sidney Wilmot Winslow ;
- N. 5.843, de John Pomeroy ;
- N. 5.841, de Eugène Duchemin ;
- Ns. 5.845 e 5.846, da. *Compagnie Industrielle des Alcool de l'Ardenne* ;
- N. 5.847, de Orestes Grimalli ;
- N. 5.848, de Cosme Felipe Xavier ;
- N. 5.849, de Francisco Anchorena ;
- N. 5.850, de Amilcare Lusuardi ;
- N. 5.167 A, de Rodolpho Machado ,
- N. 5.175 A, de Otero, Gomes & Comp.

Convido os concessionarios, supra nomeados, a comparecerem nesta directoria, hoje, 8, á 1 hora da tarde, afim de assistir a abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos etc., das suas invenções.

Directoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 7 de outubro de 1909.—*José Crispiniano Valdetaro*, director, interino.

**EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908**

De ordem do Sr. Ministro, convido os interessados em pagamentos de despesas relativas á Exposição Nacional de 1908 a apresentarem suas contas, dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data.

Directoria do expediente da secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 2 de outubro de 1909.—*José Crispiniano Valdetaro*, director interino.

**Conselho de Compras da Marinha**

CONCURRENCIA  
Grupo n. 3  
Mantimentos

De ordem do Sr. contra almirante, presidente deste Conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 9 do corrente mez, ao meio dia, se reunirá o Conselho para receber e julgar as propostas referentes aos artigos da nomenclatura do mencionado grupo.

Nenhum artigo será acrescentado na respectiva nomenclatura pelos licitantes.

As amostras serão apresentadas no dia anterior ao da concorrência, devidamente rotuladas e em condições de serem examinadas com facilidade.

A Secretaria, que funciona na 2ª secção do Deposito Naval, onde se realizará aquella concorrência, prestará todos os esclarecimentos aos proponentes.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1909.—*A. Jansen Tavares*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$778	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	\$3294
Libra esterlina, em moeda.....	16\$050	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$800	1\$800

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolicos geraes de 5 %, miudas.	1:003\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:011\$000
Apolicos do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:008\$000
Ditas idem, idem, de 1909, nom..	1:009\$000
Apolicos do emprestimo municipal de 1904, prt.....	290\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	17\$000
Ditas idem, idem, 1906, nom....	18\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	757\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	842\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	82\$000
Ditas municipais de Nitheroy, 7 %, port.....	180\$000
Banco do Commercio, integ.....	125\$000
Comp. Centros Pastoris do Brazil.....	11\$000
Comp. Minas de S. Jeronymo..	16\$000
Companhia Viação Ferrea Sapucahy.....	35\$000
Comp. Docas de Santos.....	332\$250
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	198\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	194\$250
Debs. da Comp. Tecidos America Fabril.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1909.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Caixa Filial do Banco Alliança**

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1909

Activo	
Diversas contas.....	876:998\$185
Caixa.....	113:171\$645
Titulos em deposito.....	3.624:619\$570
	<hr/>
	4.614:819\$400
Passivo	
Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	207:932\$600
Diversas contas.....	4.006:886\$710
	<hr/>
	4.614:819\$400

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909.—Pelo Banco Alliança, os gerentes *Mario Rodrigues*.—Por procuração, *Luiz Vianna*.

**ANNUNCIOS**

**Empreza Nacional de Calçamentos**

Os incorporadores da Empreza Nacional de Calçamentos convidam os Srs. subscriptores de acções desta Empreza, a comparecerem á sua assembléa geral constituinte, que deverá se realizar no dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio á Avenida Central, n. 146, 1º.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1909.—Os incorporadores, *Correia Alod & C.*

**Imprensa Nacional**

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.033 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar ;  
Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

**Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....**

Item idem de 1895 (M).....	2\$500
Item idem de 1896 (M).....	4\$000
Item idem de 1897 (M).....	6\$000
Item idem de 1898 (M).....	8\$000
Item idem de 1899 (M).....	9\$000
Item idem de 1900 (M).....	9\$000
Item idem de 1901 (M).....	10\$000

**Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....** 20\$000

**As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....** 6\$000

Item, 2º volume..... 6\$000

dem, 3º volume..... 6\$000

**Boletim de concessões e privilegios (M).....** 3\$000

**Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....** 1\$500

**Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....** 2\$000

**Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....** 8\$000

**Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....** \$200

**Consolidação das Leis da Justiça Federal..** 5\$000

**Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....** \$500

**Constituições e Leis Organicas da Republica.....** 5\$000

**Constituição da Republica do Brazil.....** 1\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....** 2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....** 2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....** 2\$000